

SESC – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DA BAHIA
EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2021

OBJETO: LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BAÚ PARA ATENDER AS UNIDADES DO SESC BAHIA DA CAPITAL E INTERIOR DO ESTADO, NOS TERMOS CONSTANTES DESTES EDITAIS E CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DESCRITAS NOS ANEXOS I E II, AQUI ACOSTADOS, COMO SE ESTIVESSEM LITERALMENTE TRANSCRITOS.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM.

DATA E HORA DE ABERTURA: 20 DE OUTUBRO DE 2021, ÀS 13H30

O Serviço Social do Comércio, pessoa jurídica de Direito Privado e sem fins lucrativos criada em cumprimento ao Decreto-lei nº 9.853 de 13/09/1946, regulamentada pelo Decreto nº 60.334 alterado pelo Decreto nº 61.836 de 05/12/1967, através da **Administração Regional no Estado da Bahia (SESC/BA)**, com sede administrativa inscrita no CNPJ sob o nº 03.591.002/0001-90, localizada na Avenida Tancredo Neves, nº 1.109, Edifício Casa do Comércio, 8º andar, Pituba, Salvador/BA, por intermédio de Pregoeiro designado através da **Portaria n.º 4088/2020 de 18/11/2020**, ratificado pela Comissão Permanente de Licitação, designada pela **Portaria n.º 4394/2021, de 31/05/2021**, torna público que, através do **site no Portal de Compras Eletrônica do SESC Bahia, no endereço: compras.sescbahia.com.br**, realizará Licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico**, do tipo **MENOR PREÇO**, objetivando a **LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BAÚ PARA ATENDER A UNIDADE SESC DA CAPITAL E INTERIOR DO ESTADO**, com procedimento regido pelas condições deste Instrumento Convocatório e do Regulamento de Licitações e Contratos do SESC, alterado e consolidado pela Resolução SESC n.º 1252 de 06 de junho de 2012, publicada na Seção III do Diário Oficial da União, edição de n.º 144, de 26/07/12 do Conselho Nacional, disponíveis no site www.sescbahia.com.br.

FORNECIMENTO DO EDITAL: O Edital completo referente a esta licitação encontra-se disponível no **PORTAL DE COMPRAS ELETRÔNICAS DO SESC BAHIA – <http://compras.sescbahia.com.br>**, e no site institucional do SESC BAHIA www.sescbahia.com.br, link “Licitações”, Licitações em aberto sob **Protocolo nº 21/01.00006–PE - sob o Título - LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BAÚ**” Informações adicionais poderão ser requeridas **até 02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para encaminhamento da Proposta Comercial.

Salvador, 13 de outubro de 2021.

Taiane Sacramento Silva
Pregoeira

José Hamilton Siqueira Brito
Autoridade Competente

Maria Aparecida da Silva
Comissão Permanente de Licitação

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

- 1.1 A presente licitação tem por objeto a locação de caminhão baú para atender as unidades do Sesc Bahia da Capital e Interior do estado, nos termos constantes deste Edital e conforme especificações e quantidades descritas nos Anexos I e II, do qual é parte integrante, como se aqui estivessem literalmente transcritos;
- 1.2 Os preços constantes das propostas comerciais abrangerão todas as despesas e custos para a execução do objeto especificado no Anexo I deste Edital, inclusive transporte dos itens, encargos sociais e trabalhistas (quando houver), insumos, acessórios, seguros e tributos;
- 1.3 Requerimentos e/ou questionamentos que possam implicar em alteração do descritivo do objeto (*finalidade, características, especificações*) desta licitação, inclusive sob o aspecto técnico, devem ser apresentados no prazo para impugnação deste Edital, e não serão apreciados se apresentados em momento posterior, seja qual for a forma.
 - 1.3.1 Uma vez que a empresa licitante se abstenha de formular impugnação ao Edital ou questionamentos na fase de impugnação, não poderá se valer de sua omissão para tentar justificar a execução do objeto em desacordo com as especificações do Anexo I, caso seja vencedora;
 - 1.3.2 Toda e qualquer dúvida que possa interferir na proposta comercial deverá ser alvo de questionamento antes do prazo final de encaminhamento das propostas, conforme **subitem 4.6** do Edital.
- 1.4 Aplica-se às licitações do SESC/BA o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, o que alcança também os anexos do Edital.

2. DOS DOCUMENTOS DESTA LICITAÇÃO

- 2.1 São documentos integrantes do presente Edital de Licitação:
 - a) **Edital de Pregão Eletrônico n.º 06/2021;**
 - b) **Anexo I – Descritivo/Especificações do objeto/Termo de Referência;**
 - c) **Anexo II – Modelo da Proposta Comercial;**
 - d) **Anexo III – Declaração de Aceitação Prévia de Todas as Condições Estipuladas no Pedido ao Fornecedor – (PAF);**
 - e) **Anexo IV - Regulamento de Tratamento de Dados Pessoais por Operadores.**
- 2.2 Todos os documentos acima elencados vinculam o presente processo licitatório e seus participantes, como se aqui estivessem literalmente transcritos;
- 2.3 Os documentos que integram este processo licitatório, inclusive os preços estimados, encontram-se à disposição dos Proponentes para consulta, mediante solicitação à Comissão de Licitação, no **PORTAL DE COMPRAS ELETRÔNICAS DO SESC BAHIA – <http://compras.sescbahia.com.br>**, Protocolo nº 21/01.00006–PE - sob o **Título - LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BAÚ**, resguardando-se, deste modo, a observância à publicidade.

2.4 Em nenhuma hipótese o SESC/BA será responsável ou se sujeitará a reembolsar a qualquer das licitantes qualquer custo associado à obtenção dos documentos de habilitação e/ou à elaboração das propostas comerciais, independentemente do resultado deste certame ou mesmo nos casos em que venha a ser cancelada (revogação ou anulação) ou suspensa esta licitação.

3 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 A contratação deste certame será identificada pelo **elemento de despesa nº 5.1.2.3.**

4 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

4.1 O Pregão será realizado na forma eletrônica, em sessão pública à distância, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases;

4.2 O Sistema Eletrônico a ser utilizado no presente Pregão é o do Portal de Compras do SESC Bahia, no endereço: <http://compras.sescbahia.com.br>;

4.3 Os trabalhos serão conduzidos por Pregoeiro designado pelo SESC/BA e ratificados pela Comissão de Licitação;

4.4 Os procedimentos referentes a esta Licitação ocorrerão nas datas e horários especificados nos **subitens 4.6 e 4.7**, ou, caso não haja expediente na data informada, serão prorrogados para o mesmo horário no primeiro dia útil subsequente, utilizando-se o mesmo meio eletrônico;

4.5 Desde que respeitado o prazo designado e informado o número correspondente a esta Licitação, o PROPONENTE poderá formular consultas através do Portal de Compras: <http://compras.sescbahia.com.br>, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para encaminhamento da Proposta Comercial;

4.6 **Prazo para encaminhamento das Propostas:** das 11h00 do dia 13 de outubro de 2021 até as 10h30 do dia 20 de outubro de 2021;

4.7 **Abertura da Sessão Pública:** às 13h30, do dia 20 de outubro de 2021;

4.8 Todas as referências de tempo deste Edital, do Aviso e durante a Sessão Pública, observarão obrigatoriamente o **horário de Brasília-DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

5 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão participar da Licitação quaisquer Licitantes interessados **que comprovem atender a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos** e cujo objeto social da empresa, expresso no estatuto social, contrato social ou documento equivalente, abranja atividade ou ramo compatível com o objeto da licitação, ainda que não necessite ser idêntico;

5.1.1 Na hipótese de o Licitante ser Microempreendedor Individual (MEI), **somente poderá** participar deste certame se o CNAE (código de atividade) de sua inscrição abranger o objeto licitado (identidade), em razão das limitações de ramos em que é possível atuar sob esta forma.

- 5.2 NÃO** será admitida nesta Licitação a participação de Empresas diferentes com sócio(s) comum(ns) na disputa do(s) mesmo(s) item.
- 5.3 Como condição para participação, o licitante assinalará em campo próprio do sistema que aceita o Termo de Concordância e Edital;**
- 5.4 NÃO** poderão disputar entre si com propostas diferentes no mesmo item desta licitação empresas que, embora distintas, estejam reunidas em grupo econômico, comercial ou industrial ou integrem consórcio ou, ainda, aquelas que sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si;
- 5.4.1** O consórcio, coligação, controladora ou grupo econômico não poderá concorrer, no mesmo item desta licitação, com empresa que figure como sua integrante.
- 5.5 NÃO** poderão disputar entre si, nesta Licitação, matriz e filial(is) de uma mesma pessoa jurídica ainda que possuam CNPJ diferentes, ou filiais entre si neste certame;
- 5.6 NÃO** poderão participar das licitações e nem contratar com o SESC/BA seus dirigentes e/ou empregados, bem como não poderão participar empresas cujos sócios, administradores, representantes legais, gestores ou controladores, sejam empregados e/ou dirigentes do SESC/BA.
- 5.7** Além das vedações acima, **NÃO** será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:
- Em processo de falência, dissolução, liquidação ou sob concurso de credores;
 - Que estejam em cumprimento de penalidade de suspensão do direito de licitar ou contratar com o SESC/BA;
 - Que tenham sido declaradas inidôneas pelo Tribunal de Contas da União – TCU (Acórdão n.º 1280/2018 – Plenário).**
- 5.8** As pessoas jurídicas constituídas **sob forma caracterizada por limite de faturamento anual prevista em lei** (a exemplo de: *microempreendedor individual, microempresa, empresa de pequeno porte*), assim como empresas optantes do SIMPLES, que venham a ter suas alíquotas tributárias majoradas ou qualquer outro tipo similar de majoração de custo após a apresentação da proposta comercial e/ou adjudicação do objeto deste certame (ou resultante de posteriores contratações com terceiros), **ficam cientes desde já que não poderão repassar ao SESC/BA a majoração ocorrida, ou seja, não será aceito aumento no preço a ser pago com amparo na mudança de enquadramento aqui referida.**
- 5.9** A participação neste certame implica em assumir a responsabilidade por manter a regularidade jurídica e fiscal até a data de encerramento da execução do objeto, inclusive como condição para pagamento e/ou continuidade do contrato, quando se tratar de prestação futura e/ou continuada;
- 5.10** O SESC/BA está constituído na forma de pessoa jurídica de Direito Privado, conforme determinou o Decreto-lei nº 9853, e, em conformidade com o seu Regulamento de Licitações e Contratos (Resolução SESC nº 1.252/12), não aplica em suas licitações os arts. 42 a 49 da LC 123/06;
- 5.11** O encaminhamento da(s) proposta(s) comercial(ais) para participação nesta licitação implica em declaração de aceitação de todos os termos deste Edital e

seus anexos, que devem ser considerados como se aqui estivessem literalmente transcritos.

6 AS ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO:

6.1 O certame será conduzido pelo PREGOEIRO que terá as seguintes atribuições:

- 6.1.1** Coordenar o processo licitatório;
- 6.1.2** Conduzir a sessão pública na internet;
- 6.1.3** Verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no Instrumento Convocatório;
- 6.1.4** Conduzir os procedimentos relativos aos lances e a escolha da proposta do lance de menor preço;
- 6.1.5** Verificar e julgar as condições de Habilitação;
- 6.1.6** Registrar no sistema a decisão da Comissão por desclassificação de propostas indicando os motivos;
- 6.1.7** Receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à Direção Regional do SESC Bahia;
- 6.1.8** Receber e examinar as consultas e as impugnações ao Edital;
- 6.1.9** Registrar no sistema a decisão da Comissão que declarar o(s) vencedor(es) do certame;
- 6.1.10** Conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- 6.1.11** Encaminhar o processo devidamente instruído para ratificação da Comissão de Licitação, que o conduzirá à Autoridade competente propondo a adjudicação e a homologação.

7 CRENCIAMENTO

7.1 Consiste no cadastramento do fornecedor como usuário do Portal de Compras, através da concessão de login e senha, que permitirá a participação nos Pregões Eletrônicos do Sesc/BA de forma **totalmente gratuita.**

7.2 Para participar da presente licitação os interessados deverão efetuar cadastro no site <http://compras.sescbahia.com.br> através do "link **CADASTRO**, preenchendo obrigatoriamente todas as informações solicitadas.

7.3 Após o correto preenchimento de todos os campos o sistema confirmará o cadastro, gerando um número de protocolo, a partir deste momento, o Sesc/BA realizará a análise e validação do cadastro;

7.4 O Sesc/BA **possuirá até 02 (dois) dia úteis, a contar do registro do cadastro pelo fornecedor no sistema** para a análise e validação das informações podendo solicitar informações adicionais.

7.5 Após a validação do cadastro, o fornecedor receberá através do e-mail cadastrado, a senha gerada automaticamente pelo sistema.

- 7.5.1** A senha concedida pelo sistema possibilitará o acesso ao Portal de Compras bem como a participação da empresa nos Pregões Eletrônicos publicados pelo Sesc/BA. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua inteira e exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Sesc/BA responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.
- 7.6** O credenciamento da empresa e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;
- 7.7** O fornecedor não cadastrado, que possuir interesse em participar dos pregões eletrônicos do Sesc/BA, deverá atentar-se ao **prazo mínimo de 02 (dois) dias úteis** necessários para análise/validação do cadastro, conforme previsto no subitem 7.4 do edital, sob pena de não obtenção da senha a tempo de participação no certame.
- 7.8** O Sesc/BA poderá excluir o cadastramento de qualquer fornecedor ou cancelar cadastro já efetivado, a qualquer tempo, quando verificada a ausência de veracidade das informações registradas e/ou quando o fornecedor for penalizado nos termos do **item 20** e seus respectivos subitens do edital.
- 7.9** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por representante, não cabendo ao SESC/BA responsabilidades por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- 7.10** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de sua capacidade técnica e jurídica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;
- 7.11** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;
- 7.12** Nos casos de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances;
- 7.12.1** O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 7.13** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes com indicação de data e horário para sua reabertura, **ficando os participantes responsáveis pelo acompanhamento.**

8 DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO PARA CONTRATAR

- 8.1** Na fase de análise das condições de Habilitação para contratar com o SESC/BA, antes de o proponente autor da proposta de menor preço ser declarado vencedor, serão requisitados, em caráter indispensável, todos os documentos informados nos subitens deste **item 8**, que integrarão o processo licitatório, com a finalidade de comprovar a Habilitação Jurídica, a Regularidade Fiscal, a Qualificação Econômico-Financeira e a Qualificação Técnica dos licitantes;

8.1.1 Para comprovação da **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- 8.1.1.1 Caso o licitante seja **empresário individual ou EIRELI**, o ato constitutivo e/ou requerimento de empresário onde conste o carimbo/selo legível do respectivo registro na Junta Comercial do Estado onde está sediada a empresa (com a numeração);
 - 8.1.1.2 Na hipótese de licitante constituído como qualquer das espécies de **sociedades empresárias**, o ato constitutivo (estatuto ou contrato social com as respectivas alterações ou última consolidação) em vigor, com o carimbo/selo legível do respectivo registro e/ou averbação na Junta Comercial do Estado onde está sediada a empresa (com o respectivo número), e, especialmente no caso das sociedades por ações, quando não houver indicação de administradores (com poderes para representação legal em contratos e licitações) no ato constitutivo, deverá ser apresentado, também, em anexo, o documento que comprova a eleição dos mesmos;
 - 8.1.1.3 Caso o licitante seja **sociedade civil**, o ato constitutivo com carimbo legível do registro em Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhado das alterações ou última consolidação averbada ao registro e, **também, de comprovação de inscrição e registro em órgão de classe, quando couber**, fazendo-se acompanhar, ainda, da prova do ato de investidura da composição da Diretoria em exercício;
 - 8.1.1.4 No caso de **microempreendedor individual**, o certificado de MEI, abrangendo a atividade correspondente ao objeto desta licitação, emitido por órgão público (este certificado pode ser obtido no endereço eletrônico: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/temas/ja-sou/servicos/emitir-certificado-cnpj-ccmei/certificado-cnpj>) com informação da data de nascimento do microempreendedor;
- 8.1.2 Qualquer que seja o ato constitutivo ou o tipo de sociedade, se a pessoa jurídica houver constituído responsável legal que não a integra, mas a quem compete *firmar contratos, receber valores, emitir declarações e assumir obrigações*, em especial no negócio que venha a resultar deste certame, **será necessário apresentar também o instrumento de procuração, público ou particular (sendo este último, com reconhecimento da firma do outorgante que o subscreve)**;

8.1.3 Para comprovação da **REGULARIDADE FISCAL:**

- 8.1.3.1 Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**cartão do CNPJ**), da empresa licitante;
- 8.1.3.2 Certidão **Negativa de Débitos RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DIVIDA ATIVA DA UNIÃO** (*emitida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional, comprovando inexistir débitos relativos a tributos federais, à dívida ativa da União e às contribuições sociais, conforme Portarias do Ministério da Fazenda nº 358 e 443*), ou Positiva com efeitos de Negativa;

8.1.3.3 Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais, ou Positiva com efeitos de Negativa, da sede do licitante (*se inscrito como contribuinte – conforme atividade exercida*);

8.1.3.4 Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais, ou Positiva com efeitos de Negativa, da sede do licitante (*se inscrito como contribuinte – conforme atividade exercida*);

8.1.3.5 Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) da empresa licitante referente a matriz ou filial que será responsável pelo faturamento do(s) produto(s) ou serviços (*disponível no site <https://webp.caixa.gov.br/cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp>*).

8.1.4 Para a comprovação da **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

8.1.4.1 Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

8.1.4.2 A licitante em recuperação judicial deverá demonstrar, na fase de habilitação, além dos requisitos estabelecidos no Edital, possuir capacidade econômica para execução do(s) contrato(s).

8.1.5 Para a comprovação da **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

8.1.5.1 Comprovação de execução de objeto pertinente e compatível (*em características, quantidades e prazos*) com o descritivo constante dos Anexos I e II deste Edital, **através da apresentação de pelo menos 01 atestado de capacidade técnica impresso em papel timbrado do emissor, que deverá ser devidamente qualificado (razão social, CNPJ/CPF, endereço, telefone), bem como aquele que subscreve o atestado (nome, função/cargo)**;

8.1.5.1.1 O Atestado de que trata este subitem pode ser fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente inscrita no CNPJ e deverá ser subscrito por quem tenha poderes para tanto;

8.1.5.1.2 Não será aceito o atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica integrante do mesmo grupo comercial ou industrial do proponente ou por consórcio integrado pelo mesmo;

8.1.5.1.3 Não será aceito nesta licitação atestado de capacidade técnica emitida por pessoa jurídica que tenha por objeto social ou ramo de atuação quaisquer das atividades econômicas em que se insira(m) a(s) atividade(s) do licitante proponente;

8.1.5.1.4 Também não serão considerados válidos neste certame atestados de capacidade técnica referentes a objetos distintos do descritivo dos **Anexos I, II e III deste Edital**, ou seja, que não estejam adstritos ao objeto deste Instrumento Convocatório;

8.1.5.1.5 O Pregoeiro e/ou a Comissão de Licitação poderá(ão), a seu critério, diligenciar no sentido de aferir a validade e/ou autenticidade do atestado apresentado.

8.1.6 Certificado de Registro Nacional de Transportador Rodoviário de Cargas- **CRNTRC** expedido pela Agência Nacional de Transportes Terrestres (**ANTT**) ou Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos – **CRLV** contendo o número do Registro Nacional de Transportadores Rodoviários de Cargas – **RNTRC**, dentro do prazo de validade.

8.2 OBSERVAÇÕES QUANTO À HABILITAÇÃO

8.2.1 O licitante que deixar de apresentar qualquer dos documentos de **HABILITAÇÃO** exigidos neste Edital será automaticamente declarado inabilitado neste processo licitatório, **não se admitindo, sob qualquer pretexto, a concessão de novo prazo para complementar os documentos, ressalvadas as seguintes hipóteses:**

8.2.1.1 O Pregoeiro e/ou a Comissão de Licitação, durante o certame, poderá(ão), a seu critério, abrir exceção para consultar a autenticidade de documentos emitidos via *internet (certificação/autenticação eletrônica)*, podendo, inclusive, imprimir o resultado da consulta e juntar à documentação do(s) licitante(s) no processo, **contanto que o documento a ser consultado esteja válido na data de abertura da sessão;**

8.2.1.2 De igual modo, **em caráter de exceção e a seu critério**, o Pregoeiro e/ou a Comissão de Licitação, conforme julgar útil e necessário para sanar falhas e resguardar a competitividade no certame, poderá emitir documento e apensá-lo ao processo, apenas se for possível fazê-lo através da internet, aplicando esta medida aos licitantes de forma igualitária (*a todos sob uma mesma condição*);

8.2.2 Todos os documentos apresentados para comprovar a **HABILITAÇÃO** deverão estar válidos na data de recebimento, observado o prazo de validade fixado nos próprios documentos;

8.2.2.1 Quando o órgão emitente for omissivo em relação ao prazo de validade do documento, considerar-se-á o **prazo de 90 (noventa) dias**, contados da data de emissão do mesmo;

8.2.2.2 Não serão cobrados, presumidos ou estipulados prazos de validade para os documentos atinentes à comprovação de qualificação técnica, mas será respeitado o prazo que o emitente fizer constar do documento;

8.2.3 Eventual prorrogação da data de abertura desta licitação, **a critério do Pregoeiro e/ou da Comissão de Licitação**, implicará na prorrogação da validade dos documentos que estavam válidos na data inicialmente designada para abertura do certame;

8.2.4 Os documentos que sejam emitidos **exclusivamente pela INTERNET**, deverão ser apresentados com identificação do número do documento ou de protocolo, o endereço eletrônico do emissor (legível) e a data de emissão (*dados que*

costumam ser impressos automaticamente na margem inferior e superior do papel), bem como qualquer outro dado necessário à verificação de sua autenticidade pelo Pregoeiro e/ou pela Comissão de Licitação no site emissor;

- 8.2.5** Os documentos obtidos APENAS via Internet somente serão aceitos após confirmada sua autenticidade pelo Pregoeiro e/ou Comissão de Licitação;
- 8.2.6** Todos os documentos apresentados para **HABILITAÇÃO** deverão estar numerados, sendo que ao lado da numeração do último documento deverá constar a expressão “**última página**”;
- 8.2.7** Em cumprimento ao art. 206 do Código Tributário Nacional, o SESC/BA somente aceitará certidões positivas da Fazenda Municipal, Estadual e Federal, se contiverem expressamente em seu texto “**positiva com efeito(s) de negativa**” quanto aos débitos nela inscritos;
- 8.2.8** Os licitantes que não atenderem integralmente aos requisitos referentes à **HABILITAÇÃO poderão ser inabilitados a qualquer tempo**, mesmo quando, após ultrapassada esta fase da licitação, for constatada alguma omissão ou ausência de requisito ou condição de habilitação previstos neste Edital e/ou no Regulamento de Licitações e Contratos do SESC, alterado e consolidado pela Resolução SESC nº 1.252/2012, ainda que, nestes casos, deva ser resguardada a observância de oportunidade para exercício do contraditório e da ampla defesa;
- 8.2.9 Caso haja alteração do contrato social no curso deste certame**, deverá o licitante comunicar o fato ao Pregoeiro e/ou à Comissão de Licitação e apresentar os documentos de habilitação que sofreram alteração, na forma como previsto neste **item 8**, inclusive as certidões, sob pena de reputar-se **INABILITADO ou sofrer penalidade de perda do direito de contratar, se vencer o certame e não apresentar os documentos de habilitação regularizados até 01 dia útil após a publicação do julgamento**;
- 8.2.10** Caso haja dissolução da sociedade, por óbvio, deverá o Pregoeiro e/ou Comissão de Licitação ser(em) informado(s) de imediato e haverá inabilitação do licitante sem que possa fazer-se substituir, e, na hipótese de não ter sido informado o Pregoeiro e/ou a Comissão, se tal licitante vencer o certame, será(ão) a ele imputada(s) a(s) penalidade(s) previstas no art. 31 do Regulamento de Licitações e Contratos do SESC, alterado e consolidado pela Resolução SESC nº 1.252, isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de eventual ação para ressarcimento de perdas e danos causados;
- 8.2.11** Na hipótese de haver desclassificação do vencedor, poderá a Comissão de Licitação autorizar o Pregoeiro a convocar o Autor do segundo menor lance e, se necessário, os autores dos demais lances, seguindo a ordem crescente de preço, conforme **art. 21, XIV**, do Regulamento de Licitações e Contratos do Sesc, alterado e consolidado pela Resolução Sesc nº 1252/2012;
- 8.2.12** A qualquer tempo, **desde que antes da decisão julgadora deste processo licitatório**, terá(ão) o Pregoeiro e/ou a Comissão de Licitação a faculdade de conceder, a seu critério, prazo para que seja sanada dúvida, obscuridade, erro ou contradição no que tange à **habilitação do(s) licitante(s)**, bem como, caso

entenda necessário, poderá solicitar o original de documento que tenha sido apresentado em cópia ou realizar qualquer outra diligência, no intuito de sanar dúvida porventura subsistente.

9 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 A presente Licitação é do tipo **MENOR PREÇO**, e será processada e julgada pelo Pregoeiro e pela Comissão de Licitação, em conformidade com o Regulamento de Licitações e Contratos do SESC, alterado e consolidado pela Resolução Sesc nº 1.252/2012, sob o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

10 ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS

10.1 O licitante deverá registrar sua proposta **mediante o preenchimento no sistema eletrônico**, nos campos solicitados, informando o **VALOR UNITÁRIO** e a sua apresentação equivale à declaração de plena e irrevogável compreensão e aceitação de todos os termos constantes deste Edital e seus anexos (*especificações, descrições, condições, prazos, penalidades, valores, datas etc*) que dele são partes integrantes como se estivessem literalmente transcritos;

10.2 É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO;

10.3 O SESC não se enquadra como contribuinte do ICMS devendo o Contratado computar em seus preços a alíquota plena;

10.4 O valor da proposta a ser encaminhado eletronicamente para o sistema deverá ser o **VALOR UNITÁRIO**, em conformidade com o Anexo IV, e a sua apresentação equivale à declaração de plena e irrevogável compreensão e aceitação de todos os termos constantes deste Edital e seus anexos (*especificações, descrições, condições, prazos, penalidades, valores, datas etc*) que dele são partes integrantes como se estivessem literalmente transcritos;

10.4.1 Será **desclassificada** proposta onde haja exigência de faturamento ou pedido mínimo;

10.4.2 Será **desclassificada** a proposta que não atender às exigências deste Edital e seus anexos, inclusive quanto às especificações do objeto, bem como aquelas que contenham valores manifestamente inexequíveis, excessivos, simbólicos, irrisórios ou iguais a zero;

10.4.3 A proposta deverá apresentar preço compatível com aquele praticado no mercado, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária ou de suposta variação de custo financeiro;

10.4.4 Toda e qualquer ressalva feita na proposta do licitante, quanto às especificações dos objetos deste certame, será desconsiderada e caso o mesmo venha a vencer a licitação, deverá cumprir a obrigação em total conformidade com as especificações descritas nos Anexos I, II e III deste Edital, caso contrário, poderá ser penalizado de acordo com as previsões do **item 20** deste Edital;

- 10.4.5** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem respaldo em previsão no Edital, **serão consideradas inexistentes pelo Pregoeiro e/ou pela Comissão de Licitação**, aproveitando-se a proposta naquilo que não for conflitante com o Instrumento Convocatório;
- 10.4.6** No preço ofertado deverão estar incluídas as despesas que o licitante terá com tributos de qualquer espécie, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, despesas com transporte, embalagens, fretes, taxas e outras aplicáveis à operação proposta, de qualquer natureza, direta ou indireta, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto desta licitação.
- 10.5** Em todas as operações matemáticas, para compor o preço da proposta comercial, ou qualquer outro tipo de cálculo que se fizer necessário na presente licitação, deverá, obrigatoriamente, ser adotada 02 (duas) casas decimais, para fins de arredondamento, expressando os valores em moeda nacional – reais e centavos, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas;
- 10.6** A apresentação de proposta equivale ao reconhecimento pelo licitante de que lhe foram fornecidos todos os elementos necessários à válida apresentação de sua oferta neste certame, **não cabendo impugnação posterior** a qualquer dos termos e disposições deste Edital e seus anexos;
- 10.6.1** A apresentação da proposta implica também na declaração do licitante de que desconhece qualquer impedimento para que o SESC/BA venha a contratar com ele, bem como implica em seu **reconhecimento de que está apto a cumprir os termos e condições prestados neste Edital e anexos**.
- 10.7 Prazo para encaminhamento das Propostas:** das 11h00 do dia 13 de outubro de 2021 até as 10h30 do dia 20 de outubro de 2021;
- 10.8 Abertura da Sessão Pública:** às 13h30, do dia 20 de outubro de 2021;
- 10.9** A empresa licitante poderá indicar a validade de sua proposta na proposta comercial a ser encaminhada, todavia, para ser aceita a proposta, **este prazo de validade NÃO poderá ser inferior a 90 (noventa) dias** a contar da data da sua apresentação ao SESC;
- 10.9.1** Se o licitante (proponente) não indicar expressamente o prazo de validade da proposta, o mesmo ficará subentendido como de **90 (noventa) dias**;
- 10.9.2** Caso a validade informada na proposta se encerre antes da adjudicação, homologação e emissão dos respectivos PAF's, **a mesma será considerada automaticamente prorrogada, caso não haja o recebimento da manifestação expressa e formal do licitante, em sentido contrário, até 24 horas após o término da validade inicialmente informada**;
- 10.9.2.1** A manifestação expressa de que trata este item deverá ser apresentada **por meio de documento dirigido à Comissão de Licitação, devendo ser entregue pessoalmente (através de protocolo sede administrativa do SESC/Ba ou via Correios**

implicando, somente nesta hipótese, no declínio do licitante em continuar na licitação.

10.10 Após a apresentação da proposta de preço e lance, não poderá o licitante desistir do certame, salvo por comprovado motivo justo decorrente de fato superveniente, a ser informado e submetido à apreciação do Pregoeiro e/ou da Comissão de Licitação;

10.11 Caso o Pregoeiro e/ou a Comissão de Licitação não acolha(m) a justificativa do desistente como válida poderá ser a ele aplicada qualquer das penalidades **previstas no art. 31 do Regulamento de Licitações e Contratos do SESC**, caso se recuse a receber o PAF, sem prejuízo de ação judicial cabível.

11 ANÁLISE DAS PROPOSTAS E FASE DOS LANCES

11.1 A Comissão de Licitação procederá à análise preliminar das propostas encaminhadas, desclassificando aquelas que não estiverem em consonância com os requisitos previstos no Edital, cabendo ao Pregoeiro registrar e disponibilizar a decisão no sistema eletrônico para acompanhamento em tempo real pelos licitantes;

11.2 Da decisão que desclassificar as propostas de preços somente caberá **PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO** à Comissão de Licitação, a ser apresentado exclusivamente por meio do sistema eletrônico, acompanhado da justificativa de suas razões, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos a contar do momento em que a decisão vier a ser disponibilizada no sistema eletrônico;

11.3 A Comissão de Licitação decidirá no mesmo prazo, salvo motivos que justifiquem a sua prorrogação, cabendo ao Pregoeiro registrar e disponibilizar a decisão no sistema eletrônico para acompanhamento em tempo real pelos licitantes;

11.4 Da decisão da Comissão de Licitação quanto ao pedido de reconsideração não caberá recurso;

11.5 Ultrapassada a fase de análise das propostas e após a solução dos pedidos de reconsideração eventualmente interpostos, terá início a etapa de lances, conforme data e horário previstos neste Edital para tal sessão pública;

11.6 A cada lance oferecido, o licitante será imediatamente informado de seu recebimento e do valor consignado no registro;

11.7 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes;

11.8 O licitante poderá oferecer novo lance, desde que inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema, não sendo aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro;

11.9 Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE**;

11.10 A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro e comunicada aos licitantes através de aviso do sistema eletrônico;

11.11 O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;

11.12 Imediatamente após o encerramento dos lances, o sistema eletrônico definirá a classificação dos preços, em ordem crescente.

12 DA FASE DE NEGOCIAÇÃO

12.1 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, os lances serão ordenados em ordem crescente de preço e o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contra proposta ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observando o critério de julgamento, **não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital;**

12.2 A negociação acima mencionada será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

13 APRESENTAÇÃO FINAL DA PROPOSTA E COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO

13.1 Finda a etapa de negociação, eventualmente ocorrida após o encerramento dos lances, o Pregoeiro determinará ao autor do **menor lance classificado** que encaminhe, **em até 04h00 (quatro) horas após o término da sessão do Pregão Eletrônico**, os documentos necessários à comprovação de sua habilitação, juntamente com a proposta comercial, conforme modelo do Anexo II deste Edital, devidamente ajustada, através do **link Anexo II** no próprio Portal de Compras;

13.2 O(s) autor(es) do(s) menor(es) lance(s), após cumprir(em) o prazo do **subitem 13.1**, deverá entregar ao Pregoeiro, **em até 05 (cinco) dias úteis após o encerramento da sessão pública do Pregão Eletrônico, os documentos de Habilitação e a proposta comercial (em conformidade com o Anexo II deste Edital) devidamente ajustada e assinada pelo representante legal da empresa licitante, em vias originais ou cópias autenticadas em cartório, ou cópia simples a ser verificada pelo Pregoeiro e ratificada pela Comissão de Licitação mediante a apresentação do(s) original(is)**, através dos Correios ou pessoalmente, através de preposto, devendo ser entregue no horário das 08h às 11h30min e das 13h30min às 16h30min, de segunda à sexta-feira na Av. Tancredo Neves, n.º1109, 6º andar, Caminho das Árvores, Casa do Comércio, Salvador Bahia, nos dias em que houver expediente, **sob pena de inabilitação e/ou desclassificação, cabendo anexar, ainda, os seguintes documentos;**

13.2.1 Caso o licitante atenda o **subitem 13.1** com **todos** os documentos assinados eletronicamente e/ou com autenticação digital, o **subitem 13.2** torna-se facultativo.

13.2.2 Declaração de Aceitação Prévia de Todas as Condições Estipuladas no Edital e no Pedido ao Fornecedor - (PAF), conforme Anexo III deste Edital, assinada pelo representante legal da empresa licitante;

13.2.2.1 Caso não seja apresentada a declaração mencionada no subitem 13.2.2, o Pregoeiro poderá estabelecer prazo para a devida apresentação, antes da homologação do julgamento do certame.

13.3 Após o encerramento da etapa de lances e da eventual negociação na sessão pública, se a proposta comercial devidamente ajustada não for aceitável ou se o

licitante não atender às exigências habilitatórias (**Item 8 e subitens 13.1 e 13.2**), caberá à Comissão de Licitação autorizar o Pregoeiro a convocar o autor da proposta eletrônica subsequente, conforme a ordem crescente de preço, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de proposta comercial e documentos de habilitação que atendam ao Edital;

- 13.4** Adequada a proposta comercial e atendidas as exigências habilitatórias, o licitante será declarado vencedor pela Comissão de Licitação, cabendo ao Pregoeiro consignar esta decisão e os eventos ocorridos em ata própria, que será disponibilizada pelo sistema eletrônico.

14 ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

- 14.1** Qualquer interessado poderá enviar, ao pregoeiro, e/ ou à Comissão Permanente o pedido de esclarecimentos referente a este processo licitatório ou impugnar este Edital, **exclusivamente por meio eletrônico**, através do Portal de Compras: <http://compras.sescbahia.com.br>, em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das Propostas cadastradas no sistema eletrônico (*antes da fase competitiva*);

14.1.1 As impugnações ao Edital e seus anexos apresentadas fora do prazo aqui previsto não serão apreciadas;

14.1.2 Na ausência de solicitação de esclarecimentos ou impugnação no prazo acima mencionado, presumir-se-á que os elementos fornecidos neste Edital são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação de propostas, não cabendo ao licitante direito a qualquer reclamação posterior neste sentido ou em qualquer outro, no que tange ao conteúdo deste Edital.

- 14.2** A Impugnação deverá ser dirigida à Comissão de Licitação e/ou ao Pregoeiro e conter o(s) item(ns) impugnado(s) deste Edital e a exposição de motivos para o requerimento;

14.2.1 A Comissão de Licitação e/ou o Pregoeiro decidirá(ão) sobre a(s) impugnação(ões) no prazo de 24 horas e, sendo acolhida(s), será definida e publicada a nova data para realização da sessão pública.

- 14.3** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, no campo **“recurso”** do sistema eletrônico do Pregão, manifestar sua intenção de recorrer no prazo de 24 horas, a contar da data de divulgação da decisão no sistema eletrônico;

14.3.1 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do **subitem 14.3**, importará em decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a encaminhar o processo para a Autoridade Competente do SESC/BA propondo a adjudicação do objeto ao licitante vencedor e a homologação do certame;

14.3.2 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

14.4 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentar as razões, **somente via sistema eletrônico do Portal de Compras do SESC BA.**

14.4.1 Juntamente com o recurso, o licitante deverá apresentar, em caráter alternativo, uma das opções abaixo:

14.4.1.1 **Procuração, na forma pública ou particular (sendo esta última, com reconhecimento de firma do representante legal que a subscreve)**, devendo, em qualquer das hipóteses, ser específica e conter expressamente a outorga de poderes para recorrer em seu nome nas licitações, e ainda, a cópia do ato ou documento onde conste, expressamente, a legitimidade do subscritor para a outorga dos poderes dela constantes, além de cópia do RG do subscritor e do outorgado;

14.4.1.2 Ato constitutivo e/ou requerimento de empresário onde conste o carimbo/selo legível do respectivo registro na Junta Comercial do Estado onde está sediada a empresa (com a numeração), quando subscrito pelo próprio **empresário individual ou EIRELI**;

14.4.1.3 Contrato social em vigor (com as respectivas alterações ou última consolidação), com o carimbo/selo legível do respectivo registro e/ou averbação na Junta Comercial do Estado onde está sediada a empresa (com o respectivo número), quando subscrito pelo próprio sócio com poderes para representar a empresa sozinho ou sócio-gerente designado no contrato social;

14.4.1.4 Estatuto social em vigor (com as respectivas alterações ou última consolidação) com o carimbo/selo legível do respectivo registro e/ou averbação na Junta Comercial do Estado onde está sediada a empresa (com o respectivo número) e ata de eleição do subscritor com poderes para representação legal em contratos e licitações;

14.4.1.5 Ato constitutivo de sociedade civil, com carimbo legível do registro em Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhado das alterações ou última consolidação averbada ao registro e, fazendo-se acompanhar, ainda, da prova do ato de investidura do subscritor com poderes para representação legal em contratos e licitações.

14.4.2 O licitante que puder vir a ter a sua situação efetivamente prejudicada em razão de recurso interposto poderá sobre ele se manifestar, apresentando suas contrarrazões na mesma forma do **subitem 14.4**, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, a contar do término do prazo recursal;

14.4.3 Os recursos e contrarrazões de recurso deverão ser dirigidos ao Pregoeiro, que deverá recebê-los e encaminhá-los à Comissão de Licitação.

14.5 Os recursos terão efeito suspensivo, **apenas quanto ao julgamento ou resultado a que se referirem**, ficando os demais sujeitos a homologação e adjudicação parcial, conforme interesse e conveniência do SESC/BA;

- 14.6** Apresentadas ou não contrarrazões ao recurso por outro(s) licitante(s), **após findar prazo do subitem 14.4.2, a Comissão de Licitação encaminhará o processo licitatório** à Autoridade Competente do SESC/BA, a quem caberá julgar o recurso;
- 14.6.1** Caso a Comissão de Licitação deseje se manifestar espontaneamente, poderá reconsiderar a decisão recorrida e encaminhar à Autoridade Competente do SESC/BA para deliberação;
- 14.6.2** A Comissão de Licitação deverá remeter o processo licitatório para julgamento pela Autoridade Competente do SESC/BA o mais breve possível;
- 14.6.3** O poder julgador da Autoridade Competente do SESC/BA é passível de delegação através de ato administrativo prévio e formal.
- 14.7** Os recursos serão julgados no **prazo de até 10 (dez) dias úteis**, contados da data de encerramento do prazo para que outros Licitantes se pronunciem a respeito do recurso protocolado (**subitem 14.4.2**), conforme art. 23 do Regulamento de Licitações e Contratos do SESC;
- 14.8** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 14.9** A não interposição de recurso no prazo previsto no **subitem 14.4** importará em preclusão desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a encaminhar o processo à Autoridade Competente do SESC/BA, para adjudicação e homologação;
- 14.10** Na hipótese em que o decurso dos prazos atinentes ao recurso interposto e suas fases até o julgamento venham a prejudicar a utilidade e eficácia deste certame, fica desde já ciente o licitante de que o referido objeto estará sujeito a cancelamento/revogação a ser declarado pela Autoridade Competente do SESC/BA, mediante apreciação da conveniência e oportunidade, sem que haja qualquer responsabilidade do SESC/BA por fato (danoso ou não) decorrente de tal ato e não cabendo quaisquer indenizações, pois se caracteriza fato superveniente alheio à vontade das partes e amparado pela observância à legalidade;
- 14.11** **Da decisão que julgar o recurso não caberá novo recurso;**
- 14.12** Não caberá recurso em face da decisão que declarar cancelado (revogado/anulado) este certame mediante apreciação da conveniência e oportunidade para o SESC/BA, desde que tenha havido oportunidade para contraditório e ampla defesa.
- 15** **DA FASE DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO**
- 15.1** Superadas as fases do julgamento das propostas comerciais e da Habilitação, incluído aí o julgamento de recurso(s) eventualmente interposto(s), constatada a regularidade do procedimento licitatório, poderá o seu resultado final ser encaminhado para homologação pela Autoridade Competente do SESC/BA, com estrita observância do Regulamento de Licitações e Contratos do SESC, alterado e consolidado pela **Resolução SESC nº 1.252/2012, e Resolução SESC/BA nº 167/2019**.
- 15.2** A pendência de julgamento referente a um ou mais itens não impedirá a homologação e adjudicação dos demais;

15.2.1 O ato de homologar e adjudicar um ou mais itens denominar-se-á “**juízo e adjudicação parcial do certame**”;

15.3 Na hipótese em que for fixado prazo aos licitantes por qualquer motivo autorizado por este Edital referente a algum(ns) item(ns), também poderá haver “juízo e adjudicação parcial do certame” para os item(ns) exitoso(s).

16 DO PEDIDO AO FORNECEDOR – PAF

16.1. Após homologação do juízo e adjudicação do objeto, a Seção de Suprimentos - SESUP do SESC/BA, emitirá o Pedido ao Fornecedor – (PAF) – através de sistema próprio, com a finalidade de envio ao licitante adjudicado, para solicitar o efetivo cumprimento do objeto deste Edital;

16.1.1. Os prazos para cumprimento das obrigações constantes do objeto desta licitação se iniciarão a contar do recebimento do PAF pelo licitante adjudicado, o que poderá ser confirmado por “*aviso de recebimento*”, ou “*aviso de entrega*” emitido pelo servidor de e-mail do SESC/BA;

16.1.2. Do PAF a ser emitido constará a descrição do objeto em conformidade com os Anexos I e II deste Edital, podendo ser transcrito, também, o prazo, endereço para entrega e penalidades constantes deste Edital e seus anexos;

16.1.3. O valor total de cada PAF será resultante da multiplicação do quantitativo do item no pedido pelo valor unitário da proposta vencedora;

16.1.4. Serão emitidos tantos PAF’s quantos forem necessários para o cumprimento total dos quantitativos previstos em cada item.

16.2. Para promover a execução a contento do objeto desta licitação, o Pedido ao Fornecedor – (PAF), juntamente com este Edital e seus anexos, considerados em conjunto, terá, para as partes envolvidas, a natureza jurídica e produzirá todos os efeitos de um Contrato escrito, atendendo ao disposto no art. 25, do Regulamento de Licitações e Contratos do SESC, alterado e consolidado pela Resolução SESC nº 1.252/2012;

16.3. Ao participar desta licitação, o licitante declarou aceitar o PAF como instrumento de solicitação de entrega do objeto, inclusive porque a classificação das propostas está condicionada à entrega da **Declaração de Aceitação Prévia de Todas as Condições Estipuladas no Edital e no Pedido ao Fornecedor - (PAF)**, nos termos explicitados no **subitem 16.2** (conforme **ANEXO III**), razão pela qual deverá cumprir tudo quanto nele constar, desde que haja conformidade com o **Anexo I** deste Edital;

16.4. A recusa do licitante adjudicado a receber o PAF implicará em renúncia ao direito de contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no **item 21** deste Instrumento Convocatório, conforme o **art. 31 do Regulamento de Licitações e Contratos do SESC**, e sua omissão após o recebimento caracterizará inadimplemento total, sujeito às penalidades também previstas no **item 20**, com respaldo no **art. 32 do Regulamento de Licitações e Contratos do SESC**, alterado e consolidado pela Resolução nº 1.252/2012, e legislação em vigor aplicável;

- 16.5.** A aplicação de penalidades prevista neste Edital não prejudica eventual ajuizamento de ação judicial para ressarcimento de perdas e danos ou qualquer outra cabível ao caso concreto em decorrência da legislação aplicável;
- 16.6.** Poderão as partes, em comum acordo, deliberar pela não emissão do PAF ou por seu cancelamento após a emissão, em decisão escrita firmada por ambos;
- 16.7.** A(s) cópia(s) autenticada(s) do(s) documento(s) de identidade da(s) pessoa(s) habilitada(s) a assumir(em) obrigação e firmar(em) contrato em nome da empresa vencedora deverá ser arquivada no SESC/BA juntamente com o PAF;
- 16.8.** Caso haja recusa quanto ao recebimento do PAF pelo vencedor, poderão ser convocados os licitantes remanescentes, seguindo a ordem crescente de preço das propostas classificadas, para que lhes seja ofertado executar o objeto nas mesmas condições, prazo e valores da proposta vencedora, ou poderá, ainda, o SESC/BA, mediante apreciação discricionária, revogar a licitação, independentemente das penalidades aplicáveis ao licitante desistente ou inadimplente;
- 16.8.1.** Na hipótese de mudança do fornecedor aqui mencionada, não será necessária nova adjudicação, pois a Autoridade Competente já terá adjudicado os termos em que se realizará o fornecimento do objeto e a alteração não implicará em alteração do preço.
- 16.9.** Fica prevista a possibilidade de impedimento da emissão do PAF ou seu cancelamento através de ato unilateral do SESC Bahia, nas seguintes hipóteses:
- a)** O desatendimento do prazo ou apresentação de itens com características distintas daquelas que constam nos Anexos I e II deste Edital (desconformidade com o objeto licitado);
 - b)** A constatação superveniente de impossibilidade ou inviabilidade do cumprimento do objeto;
 - c)** O atraso injustificado na execução do objeto, de modo que o cancelamento implicará em menor prejuízo que a espera ou porque o atraso desnaturou o interesse do SESC/BA;
 - d)** A paralisação da execução do objeto, sem justa causa e prévia comunicação ao SESC Bahia;
 - e)** A subcontratação total ou parcial do objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, não admitidas neste Edital;
 - f)** O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto licitado;
 - g)** O cometimento reiterado de faltas na execução, devidamente registradas;
 - h)** A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil do licitante adjudicado;
 - i)** A dissolução da sociedade ou o falecimento do licitante adjudicado, quando se tratar de empresário individual;
 - j)** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto;

k) Razões de interesse do SESC Bahia;

l) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, impeditiva da execução do objeto licitado.

16.10. Nas alíneas do item anterior, quando a causa do cancelamento de PAF emitido ou empecilho à sua emissão decorrer de conduta do licitante adjudicado contrariando aquilo a que se obrigou ao participar deste certame, será apurado o cabimento de aplicação de penalidade por inadimplemento, adimplemento defeituoso, atraso ou a que melhor se aplicar;

16.10.1. Nos casos em que o cancelamento ocorrer após início da execução, será apurado o valor devido ao licitante adjudicado;

16.10.2. Quando se verificar o cabimento da aplicação de penalidade ao licitante adjudicado, o mesmo será devidamente notificado para exercício do direito ao contraditório e ampla defesa.

17 DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DOS OBJETOS LICITADOS

17.1. A prestação dos serviços deverá ocorrer no endereço indicado no Anexo I deste Edital, em total conformidade com o que consta do descritivo do objeto deste certame e com o estipulado no Pedido ao Fornecedor (PAF).

18 DO PAGAMENTO PELA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

18.1 O SESC/BA pagará pelo cumprimento de tudo quanto descrito no PAF emitido, em conformidade com o Anexo I deste Edital, o valor atribuído ao item da proposta comercial julgada vencedora nesta licitação, cabendo deduzir, através da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is), os tributos e encargos aplicáveis;

18.1.1 Sem prejuízo da possibilidade de aplicação posterior de penalidade, caso o SESC/BA verifique, até a data prevista para pagamento, infração da **ADJUDICADA** passível de penalidade, poderá reter montante equivalente à penalidade. A retenção aqui referida deverá ter equivalência com o valor da penalidade prevista neste edital para a infração que se imputa à **ADJUDICADA** e caso, ao final da apuração, seja constatada inoccorrência, o referido valor será devolvido da mesma forma aqui prevista para realização do pagamento. Na hipótese de confirmação da infração, a retenção se converterá em pagamento, podendo ou não ser acrescida de outras penalidades que venham a ser constatadas posteriormente;

18.2 O pagamento do valor correspondente à execução do PAF ocorrerá, através de crédito em conta bancária informada na própria nota e na proposta comercial, no **prazo de 30 dias** a partir da data de recebimento do(s) item(ns) constante(s) da nota fiscal que o(s) acompanha em plena conformidade com o descritivo do PAF (e deste Edital). Sem a nota fiscal, não começará a fluir o prazo para pagamento;

18.2.1 É vedada a cessão do crédito sob qualquer modalidade, inclusive negociação de faturas ou títulos de crédito com instituições financeiras;

18.2.2 A descrição da nota fiscal deverá ter correspondência com o descritivo do objeto no PAF e proposta comercial, bem como os respectivos valores;

- 18.2.3** Caso seja entregue mais de uma nota fiscal pelo **ADJUDICADO**, a soma das notas não poderá exceder o valor da proposta comercial e o prazo para pagamento será contado a partir da data de recebimento da última delas, quando o **ADJUDICADO** declarar ter cumprido o PAF em sua integralidade;
- 18.2.4** A retenção de tributos, quando couber, será feita pelo **SESC/BA**, por isso, nas localidades onde houver requisitos específicos na nota fiscal para este fim, o licitante **ADJUDICADO** deverá atendê-los ao emitir nota fiscal;
- 18.2.5** O CNPJ constante da nota fiscal deverá ser o mesmo informado na Proposta Comercial apresentada no procedimento licitatório, todavia, caso tenha sido emitida por filial com CNPJ distinto, deverá ser acompanhada das certidões e documentos que comprovem a regularidade jurídica e fiscal da mesma;
- 18.2.6** Quando necessária à substituição/refazimento dos itens entregues em desacordo com o Anexo I, o prazo para o **ADJUDICADO** será de 10 (dez) dias corridos, suspendendo-se neste período, se já tiver iniciado, o prazo para pagamento até que se conclua a substituição;
- 18.2.7** Caso o objeto descrito na nota fiscal não tenha sido executado a contento, caberá ao fiscal de execução do PAF solicitar a substituição/refazimento do mesmo antes da realização do pagamento, mediante requerimento de cancelamento da nota fiscal ou suspensão do prazo de pagamento;
- 18.2.8** Quando cabível aplicação de penalidade, o prazo para pagamento do valor correspondente ao PAF ficará suspenso até a deliberação do Diretor Regional sobre a penalidade, declarando sua inaplicabilidade ou a dedução de seu valor sobre o crédito do **ADJUDICADO**;
- 18.2.9** Quando o valor inicialmente previsto para a penalidade não alcançar a totalidade do crédito ao **ADJUDICADO** poderá o mesmo requerer à Direção Regional que o prazo de pagamento se mantenha em curso para o valor excedente, ciente de que, ao final da apuração, se a penalidade for superior ao inicialmente previsto, caberá complementar o pagamento através de depósito bancário ou na Tesouraria do SESC/BA;
- 18.2.10** Caso seja necessário abrir filial ou cadastro de inscrição provisória para emitir nota fiscal no local de execução do objeto, o eventual custo deste procedimento **INDISPENSÁVEL** será de responsabilidade do licitante **ADJUDICADO**;
- 18.2.11** Os valores e informações da(s) nota(s) fiscal(is) deverão ser o(s) mesmo(s) consignado no respectivo Pedido ao Fornecedor – PAF e a proposta comercial vencedora, sem o que não será liberado o respectivo pagamento e será devolvida a nota para correção, reiniciando-se o prazo para pagamento após recebimento da nota correta.
- 18.3** Ao ingressar como concorrente nesta licitação, através da apresentação de proposta, bem como no ato de recebimento do PAF, o licitante adjudicado se declara ciente de que sobre o valor da proposta vencedora será realizado o recolhimento, na fonte dos tributos municipais, estaduais e federais e/ou encargos sociais, que incidirem sobre o objeto executado, em cumprimento à legislação em vigor;

- 18.4** Na hipótese de emissão de PAF's em data posterior à validade das certidões apresentadas neste processo licitatório, poderá o SESC/BA exigir do(s) adjudicado(s) (licitante(s) vencedor(es)), a qualquer tempo, a comprovação de que mantém cumpridas as condições de habilitação;
- 18.4.1** Quando exigida antes da emissão do PAF, a ausência da manutenção da regularidade jurídica e fiscal poderá justificar o cancelamento da adjudicação.
- 18.5** Empresa que venha a sofrer alteração das alíquotas tributárias a si aplicáveis ou que venha a perder o enquadramento no SIMPLES após a apresentação da proposta nesta licitação NÃO poderá repassar ao SESC/BA as diferenças de valores decorrentes desta(s) alteração(ões);
- 18.6** O tempo decorrido para substituição da nota fiscal, quando entregue errada, não poderá acarretar qualquer encargo para o SESC/BA e o prazo para pagamento só terá início após essa substituição, bem como o tempo necessário à apuração, análise de esclarecimentos e aplicação de penalidade;
- 18.7** A adequação da obrigação executada pelo licitante adjudicado às especificações do Edital e seus anexos será analisada por representante designado pelo SESC/BA no momento de avaliar se houve cumprimento “*a contento*” e lançar tal informação na nota fiscal e quando não houver deverá dar início a apuração/aplicação de penalidade.

19 OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 19.1** Todas as obrigações das partes previstas neste edital reputam-se aceitas pelos participantes do certame, e serão exigíveis ainda que não constem expressamente no PAF dele decorrente;
- 19.2** Sem prejuízo de outras obrigações inerentes ao perfeito fornecimento dos objetos licitados através deste Edital e seus Anexos, constituem-se obrigações das partes, os dispositivos a seguir:
- 19.3 OBRIGAÇÕES DO ADJUDICADO:** São obrigações do Licitante em favor do qual seja emitido o PAF em decorrência deste procedimento licitatório:
- 19.3.1** Executar o objeto em conformidade com o(s) Pedido(s) ao Fornecedor – PAF - que lhe seja emitido de acordo com os descritivos e condições que constam deste contrato e do Edital do **Pregão Eletrônico nº 06/2021** e seus Anexos, obedecendo aos prazos, datas e horários estipulados pelo emissor do PAF;
- 19.3.2** Arcar com as penalidades que vierem a lhe ser impostas em razão do descumprimento do quanto constar do(s) PAF's que vier a receber ou deste Contrato e do Edital do **Pregão Eletrônico 06/2021** e seus Anexos.
- 19.3.3** Apresentar, para os itens referentes à locação de caminhão baú, Certificado de Desinsetização de veículo, dentro do prazo de garantia, em até 02 (dois) dias úteis do recebimento do PAF;
- 19.3.4** Apresentar o **SEGURO DA CARGA** e a **APÓLICE DO SEGURO** assim que formalizar o Contrato;

- 19.3.5** Atender às especificações constantes do Edital do **Pregão Eletrônico nº 06/2021** e seus Anexos, em todos os seus termos;
- 19.3.6** Garantir a quantidade, qualidade e adequação do objeto contratado;
- 19.3.7** Atender ao disposto nas normas de trânsito e segurança expedidas pelo **CONTRAN, DENATRAN, CETRAN/BA**, etc.
- 19.3.8** Substituir, a qualquer tempo e de forma imediata, o(s) veículo(s), que esteja(m) em desacordo com a proposta apresentada ou com as especificações contidas no Anexo I do Edital ou PAF, ou que, porventura, apresentem qualquer vício, seja de quantidade ou qualidade (defeitos mecânicos, falta de condições de segurança: pneus desgastados, falta de cinto de segurança ou cintos desgastados, problemas, ausência de extintor de incêndio adequado, etc), ou ainda de documentação adequada, que os tornem impróprios ou inadequados ao fim a que se destinam sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, vez que se trata de risco do negócio com o qual deve arcar o prestador;
- 19.3.9** Caso haja necessidade de substituir o veículo para realizar o objeto contratado a contento, não poderá ocorrer troca por modelo inferior àquele solicitado no Anexo I, bem como deverá ser apresentada toda a documentação pertinente ao veículo antes da viagem/translado;
- 19.3.10** Arcar com todas as despesas e custos da execução do objeto que sejam referentes à hospedagem e alimentação do motorista, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, quando houver, além de seguro do veículo, taxas, impostos, pedágios, estacionamento, combustível, multas, travessias de balsas, licenças, guias de transporte ou autorizações, que regulamentam viagens municipais e intermunicipais e junto aos órgãos competentes, etc, sem qualquer ônus extraordinário para o **CONTRATANTE**;
- 19.3.11** Arcar diretamente e responsabilizar-se exclusiva e integralmente com todos os encargos resultantes da realização do(s) serviço(s), inclusive os de natureza trabalhista, administrativa, judicial, previdenciária, fiscal e comercial, judicial ou extrajudicialmente, não cabendo subsidiariedade ou solidariedade com o **CONTRATANTE**;
- 19.3.12** Abster-se de ceder ou transferir, a qualquer título, a terceiros as responsabilidades e obrigações assumidas através do presente, ainda que sejam seus representantes, franqueados ou mantenham com o mesmo qualquer outro tipo de vínculo, sob pena de aplicação de penalidade;
- 19.3.13** Manter as condições de habilitação comprovadas durante o **Pregão Eletrônico nº 06/2021**, especialmente no que pertine a regularidade fiscal, jurídica, previdenciária e de encargos de natureza trabalhista, até a conclusão plena do objeto contratado, ciente de que os comprovantes poderão ser exigidos a qualquer tempo neste período, como condição de sua manutenção neste termo, inclusive;
- 19.3.14** Informado imediatamente a **CONTRATANTE** quando ocorrer algum imprevisto que implique no atraso do serviço.

- 19.3.15** Cancelar e substituir a nota fiscal quando necessário para que a mesma apresente as informações compatíveis com a prestação realizada;
- 19.3.16** Responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados quando em serviço;
- 19.3.17** Observar rigorosamente as normas que regulamentam o exercício de suas atividades, cabendo-lhes inteiramente a responsabilidade por eventuais transgressões;
- 19.4** Os motoristas que conduzirão os veículos fretados devem ser habilitados pelo **DETRAN** na categoria do veículo requisitado e ser empregados registrados na Empresa proprietária dos veículos, devendo apresentar os documentos comprobatórios (com cópias da Carteira Nacional de Habilitação, Carteira de Trabalho e comprovante de registro do funcionário), 02 (dois) dias úteis após recebimento do PAF;
- 19.5** Comparecer ao local da prestação do serviço com antecedência de pelo menos 60 (sessenta) minutos do horário da saída constante do Pedido ao Fornecedor –PAF;
- 19.6** Propiciar ao CONTRATANTE todos os meios e facilidades necessários à fiscalização dos serviços, o que não diminui ou substitui a responsabilidade do Licitante Adjudicado decorrente das obrigações aqui assumidas;
- 19.7** Fornecer telefone móvel ao motorista que conduzirá o veículo, apto a ser utilizado caso ocorra alguma eventualidade durante o percurso, arcando inclusive com qualquer custo relacionado a ele;
- 19.7.1** Disponibilizar o telefone móvel do motorista e o telefone de mais um responsável que deverão servir de contato para informações sobre a localização do material, quando necessário;
- 19.8** Prestar assistência 24 (vinte e quatro) horas, com plantão para atendimento e socorro do veículo locado;
- 19.9** Apresentar, em até 02 (dois) dias após recebimento do PAF, comprovante de pagamento do IPVA e do DPVAT, bem como cópia da Apólice do Seguro de Responsabilidade Civil do Transportador Rodoviário de Carga RCTR-C em vigor, onde conste a identificação do(s) veículo(s) que será(ão) utilizado(s), em conformidade com as especificações descritas deste Instrumento, sob pena de aplicação de penalidade;
- 19.10** Responsabilizar-se por todos os encargos resultantes da execução do objeto deste Contrato, inclusive os de natureza trabalhista, judicial, previdenciário, fiscal e comercial, seja extrajudicialmente ou na hipótese de demanda judicial, não cabendo subsidiariedade ou solidariedade com o **CONTRATANTE**;
- 19.11** Ressarcir o **CONTRATANTE**, todas as despesas decorrentes de condenação sofrida pela Entidade em ação judicial, de qualquer natureza, ou acordo extrajudicial decorrente de inobservância de dispositivo legal pelo Licitante Adjudicado, independentemente de ação de regresso ou similar;
- 19.12** Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de prepostos e/ou representantes no curso da execução da Proposta

Comercial vencedora ou que resulte de execução indevida do objeto a que se obrigou, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

- 19.13 Emitir Nota fiscal correspondente aos serviços prestados;
- 19.14 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação técnica;
- 19.15 Responder por todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, acidentária, administrativa, civil e comercial relacionados com o objeto deste Contrato;
- 19.16 O CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência ou cessão de responsabilidade ou obrigações da Empresa para outras pessoas físicas ou jurídicas, ainda que sejam fabricantes, representantes franqueados ou mantenham qualquer outro tipo de vínculo.

19.17 **OBRIGAÇÕES DO SESC/BA** - São obrigações do SESC/BA, após a homologação do julgamento desta Licitação, de acordo com este Edital:

- 19.17.1 Emitir o(s) PAF(s) com informações compatíveis com este Instrumento Convocatório e seus Anexos;
- 19.17.2 Prestar esclarecimentos que venham a ser solicitados, de modo a viabilizar o fornecimento do objeto adjudicado da forma mais perfeita e eficiente possível;
- 19.17.3 Solicitar o cancelamento dos itens e/ou PAF com, no mínimo, 48(quarenta e oito) horas antes da entrega dos produtos;
- 19.17.4 Efetuar os pagamentos dentro do prazo estipulado neste Edital, atentando para condições, prazos e conformidades;
- 19.17.5 Fornecer atestado de capacidade técnica, quando solicitado, ao **Licitante Adjudicado** que tiver cumprido plenamente as obrigações contratuais;
 - 19.17.5.1 Caso ocorra alguma falha na execução do objeto contratado ou em alguma obrigação conexa, o SESC/BA poderá emitir o atestado de capacidade técnica com ressalvas, inclusive especificando-as;
- 19.17.6 Designar representante que possa aferir se o objeto foi cumprido a contento;
- 19.17.7 Rejeitar qualquer (quaisquer) produto(s) que seja(m) entregue(s) em desacordo com as especificações técnicas constantes do PAF, deste Instrumento Convocatório e seus Anexos.

20 **DAS PENALIDADES APLICÁVEIS**

20.1 Na hipótese de **recusa injustificada, tácita ou expressa, do Adjudicatário em assinar o Contrato** ou de solicitação reincidente de adiamento do prazo que lhe for designado pelo SESC/BA restará caracterizado descumprimento de obrigação assumida no curso do certame, sendo-lhe aplicáveis, isolada ou cumulativamente, as seguintes penalidades:

20.1.1 Perda do direito à contratação/PAF;

20.1.2 Multa de **20% (vinte por cento)**, calculada sobre o valor total do Contrato;

20.1.3 Suspensão do direito de licitar ou contratar com o SESC/BA por até 02 (dois) anos.

20.2 Em atenção ao art. 32 do Regulamento de Licitações e Contratos do SESC, na hipótese de inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante adjudicado, sem prejuízo da possibilidade de rescisão, o SESC/BA poderá, a critério da Direção Regional do SESC/BA, cancelar o PAF emitido ou por emitir (consoante previsão do item 163) e, além disso, aplicar as seguintes penalidades, separada ou cumulativamente:

20.2.1 Advertência por escrito;

20.2.2 **Multa de 20% (vinte por cento)**, calculada sobre o valor total do Pedido ao Fornecedor – (PAF), na hipótese de descumprimento total das obrigações assumidas, quando inexistente pagamento em benefício do Licitante Adjudicado;

20.2.3 **Multa de 10% (dez por cento)**, calculada sobre o valor total do Pedido ao Fornecedor – (PAF), quando referente a todo o quantitativo do pedido, ou calculada sobre o valor do respectivo quantitativo, quando atingir parte do pedido, em caso de descumprimento parcial ou execução deficiente, irregular ou inadequada, que atinja o objeto principal, desde que tenha havido proveito incontroverso para o SESC/BA;

20.2.3.1 Quando a execução irregular, defeituosa ou inadequada implicar em perda do interesse do SESC do item do PAF, aplica-se a multa por inadimplemento;

20.2.4 **Multa de 3% (três por cento)** sobre o valor total do Pedido ao Fornecedor – (PAF), quando houver execução deficiente, que atinja elementos acessórios ou deveres conexos decorrentes deste Edital e/ou PAF, mas sem qualquer prejuízo do objeto principal, na sua finalidade ou especificação;

20.2.5 **Multa de 0,03% (três centésimos por cento)** ao dia, por atraso na entrega, montagem/desmontagem do(s) /item(ns) ou dever de substituição/refazimento previsto neste Edital;

20.2.5.1 A base de cálculo será o valor total do quantitativo do(s) item(ns) que não foi(ram) entregue(s) no prazo, ainda que tenha havido entrega parcial;

20.2.5.2 Quando houver necessidade de substituir/refazer o item entregue em divergência com o Edital, o atraso será contado a partir da data em que deveria ter sido entregue o item correto até a data em que o mesmo for substituído/refeito;

20.2.5.3 Caso a entrega não ocorra em tempo hábil para o fim a que se destina, será considerado como descumprimento total das obrigações assumidas relativas ao respectivo item;

20.2.6 Suspensão do direito de licitar ou contratar com o SESC por prazo não superior a 02 (dois) anos;

- 20.3** Na hipótese em que o licitante adjudicado corrigir sua falha e/ou ressarcir integralmente o SESC/BA quando notificado de prejuízo a que deu causa e da possibilidade de aplicação de penalidade, fazendo-o em prazo designado pelo SESC/BA, as multas previstas acima poderão ser perdoadas, a critério da Direção Regional do SESC/BA, sem prejuízo da aplicação da advertência por escrito;
- 20.4** O(s) valor(es) da(s) multa(s), eventualmente aplicado(s), será(ão) corrigido(s) monetariamente pelo IPCA acrescidos de juros legais (consoante o art. 406 do Código Civil), e o não pagamento das penalidades aplicadas ensejará ação judicial para cobrança das mesmas, devendo também ser acrescido do valor das custas processuais, honorários advocatícios e qualquer outro valor imputado ao SESC/BA no decorrer do processo;
- 20.5** A apuração ou abertura do procedimento para aplicação de penalidade se iniciará através de notificação do fiscal ou preposto do SESC informando falha ou omissão verificada e prazo para resposta, após o que será encaminhada à Direção Regional para deliberação, da qual não caberá recurso;
- 20.6** Os valores correspondentes às multas de que tratam os itens anteriores serão descontados do pagamento a que o **licitante adjudicado** fizer *jus* ou deverão ser recolhidos diretamente na Tesouraria do SESC/BA, no **prazo de 15 (quinze) dias corridos**, contados a partir da data de recebimento da comunicação da penalidade aplicada, ou, ainda, quando for o caso, poderão ser cobrados judicialmente;
- 20.6.1** Quando aberto o procedimento de apuração/aplicação de penalidade, o **licitante adjudicado** será notificado, podendo haver retenção do valor equivalente à penalidade até a conclusão do procedimento, se houver crédito do mesmo a receber;
- 20.6.2** Quando houver liberação de parte do crédito e o valor destinado ao pagamento da penalidade não for suficiente, será necessário que o licitante adjudicado, ao ser notificado, realize a quitação do valor restante, através de depósito em conta indicada pelo SESC/BA ou na Tesouraria;
- 20.7** É facultado ao SESC/BA exigir, ainda, do **licitante adjudicado** que não cumprir as obrigações assumidas, o ressarcimento de perdas e danos, nos termos do artigo 389, do Código Civil, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste Instrumento Convocatório, no Regulamento de Licitações e Contratos do SESC, alterado e consolidado pela Resolução SESC nº 1.252/2012, do Conselho Nacional, e na legislação vigente aplicável ao caso concreto;
- 20.8** As penalidades previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de quaisquer outras medidas cabíveis, em âmbito judicial ou extrajudicial;
- 20.9** As penalidades não obstam a possibilidade de cancelamento do PAF quando couber;
- 20.10** Na aplicação de penalidades, será resguardada oportunidade para exercício do contraditório e ampla defesa;
- 20.11** As multas previstas no **subitem 20.2.5** terão como limite máximo o montante de 20% (vinte por cento) sobre o valor do quantitativo em que se verificar o respectivo atraso.

21 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS ATINENTES A ESTA LICITAÇÃO

- 21.1** O resultado da licitação e todos os procedimentos e decisões inerentes a este processo licitatório serão divulgados no Portal de Compras do SESC Bahia, no endereço: <http://compras.sescbahia.com.br>, identificado como **Protocolo nº 21/01.00006-PE**, e no site institucional do SESC Bahia www.sescbahia.com.br, link “Licitações”, **sob o Título – “LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BAÚ”**, todavia, fica facultado ao Pregoeiro e/ou à Comissão de Licitação, a seu critério, enviá-los por e-mail aos licitantes, no intuito, apenas, de ampliar a publicidade do ato, sendo de responsabilidade exclusiva do interessado o seu acompanhamento;
- 21.2** Para resguardar a competitividade nesta licitação, o Pregoeiro e/ou a Comissão de Licitação poderá(ão), a seu critério, relevar ou diligenciar omissões puramente formais em documentos e propostas apresentadas pelos licitantes, desde que a conduta escolhida não comprometa a lisura do certame, sendo vedada a inclusão de documentos previstos como indispensáveis neste Edital;
- 21.3** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, será excluído o dia do início e incluído o dia final, exceto quando for explicitamente disposto o contrário;
- 21.4** Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital em dia de funcionamento da sede administrativa do SESC/BA;
- 21.5** Informações meramente verbais **não** terão nenhuma validade legal neste processo licitatório;
- 21.6** Não serão aceitos protocolos de requerimentos ou de renovação junto aos órgãos competentes, em substituição a quaisquer documentos exigidos no certame;
- 21.7** A Comissão de Licitação poderá, a qualquer momento, solicitar informações, esclarecimentos, documentos ou explicações para sanar dúvidas ou contradições e o seu não atendimento poderá implicar em desclassificação do licitante;
- 21.8** Os dispositivos que regulamentam este processo licitatório serão sempre interpretados em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não violem direitos e interesses do SESC/BA, bem como a finalidade e a segurança da contratação e os princípios previstos no Regulamento de Licitações e Contratos do SESC;
- 21.9** Os casos omissos e as dúvidas suscitadas no curso deste processo licitatório serão dirimidos pelo Pregoeiro e/ou Comissão de Licitação, que decidirá(ão) com base no Regulamento de Licitações e Contratos do SESC, alterado e consolidado pela Resolução SESC nº 1.252 e, quando não for o bastante, buscará(ão) respaldo na legislação em vigor;
- 21.10** A contratação poderá ser aditada, naquilo que for possível e na hipótese de NECESSIDADE de acréscimo ou redução, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial homologado, devendo, para isso, considerar-se o valor por item constante do Anexo II deste Edital;
- 21.10.1** Não é possível a inclusão de itens não previstos neste Edital e seus anexos.

- 21.11** O SESC/BA reserva-se o direito de rejeitar propostas que não atendam ao objeto desta licitação, bem como **adiar, cancelar (revogar ou anular)** o presente Pregão Eletrônico, a qualquer momento, no todo ou parcialmente;
- 21.11.1** De igual modo, o SESC/BA poderá **cancelar** qualquer dos objetos, ainda que após o julgamento, desde que antes da emissão do Pedido do fornecedor - PAF, garantindo aos licitantes o direito ao exercício do contraditório e a ampla defesa, conforme art. 40 do Regulamento de Licitações e Contratos do SESC.
- 21.12** Na ausência de um dos membros titulares da Comissão, designada através da **Portaria nº 4394/2021** responsável pela análise, julgamento e conclusão deste processo, a substituição dar-se-á por seus respectivos suplentes, se houver, sendo tal substituição circunstanciada na(s) ata(s) do processo;
- 21.13** A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá a Comissão de Licitação, se necessário, modificar este Instrumento; contudo, nesta hipótese, deverá proceder a nova divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, **inquestionavelmente**, a alteração não afetar a formulação das propostas;
- 21.14** Se o SESC/BA tiver conhecimento de qualquer informação, fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone a idoneidade do licitante ou invalide qualquer dos requisitos legais/jurídicos, administrativos ou técnicos para execução do objeto, o mesmo poderá ser inabilitado ou desclassificado sem direito a indenização ou qualquer ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis;
- 21.15** O SESC/BA não se responsabilizará por danos ou extravios de quaisquer documentos enviados, bem como pela não chegada dos mesmos nos prazos estabelecidos no Edital, cabendo total responsabilidade sobre a integridade da documentação ao licitante que promover tal ato;
- 21.16** O valor da proposta vencedora será reajustado anualmente (se cabível e desde que solicitado pela Contratada), observando o interregno mínimo de um ano, a contar da homologação do julgamento, se o instrumento contratual ou equivalente não estabelecer de forma diversa, pela variação do IGP-M (FGV), ou, na falta deste, por outro índice divulgado pelo Governo Federal;
- 21.17** Para qualquer ação judicial decorrente deste processo licitatório ou do objeto nele licitado (PAF) , **prevalecerá o Foro da Comarca de Salvador, Estado da Bahia**, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Salvador, 13 de Outubro de 2021.

Taiane Sacramento da Silva
Pregoeira

José Hamilton Siqueira Brito
Autoridade Competente

Maria Aparecida da Silva
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2021

OBJETO DA LICITAÇÃO: LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BAÚ PARA ATENDER AS UNIDADES DO SESC BAHIA DA CAPITAL E INTERIOR DO ESTADO, NOS TERMOS CONSTANTES DO EDITAL E CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DESCRITAS NESTE ANEXO E NO ANEXO II, A ELE ACÓSTADOS, COMO SE NELE ESTIVESSEM LITERALMENTE TRANSCRITOS.

DESCRIPTIVO/ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

ITEM	QTD	UF	DESCRIÇÃO
01	01	UN	<p>0039-06/2020</p> <p>LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BAÚ PARA TRANSPORTE DE MATERIAIS, INCLUINDO CAMINHÃO BAÚ MEDINDO ENTRE 5,50 A 6,0 METROS DE COMPRIMENTO E 2,40 METROS DE LARGURA</p> <p>LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BAÚ PARA TRANSPORTE DE MATERIAIS, INCLUINDO CAMINHÃO BAÚ MEDINDO ENTRE 5,50 A 6,0 METROS DE COMPRIMENTO E 2,40 METROS DE LARGURA, COM MOTORISTA PORTANDO TELEFONE MÓVEL E AJUDANTE (CONFORME QUANTIDADE NO TERMO DE REFERÊNCIA), PARA CARREGAR E DESCARREGAR O CAMINHÃO PARA TRANSPORTE DE MATERIAIS DO SESC.</p> <p>O SERVIÇO SERÁ EFETUADO DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA QUE SEGUE EM ANEXO (A SER FORNECIDO PELA UNIDADE CONTRATANTE), CONTENDO: VALOR DA CARGA PARA EFEITO DE SEGURO, MATERIAIS A SEREM TRANSPORTADOS, ROTEIRO DA CARGA E DESCARGA, DIA(S) E HORÁRIOS DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DEMAIS DETALHES.</p>
02	01	UN	<p>0038-06/2020</p> <p>LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BAÚ PARA TRANSPORTE DE MATERIAIS, INCLUINDO CAMINHÃO BAÚ MEDINDO ENTRE 5,50 A 6,0 METROS DE COMPRIMENTO E 2,40 METROS DE LARGURA</p> <p>LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BAÚ PARA TRANSPORTE DE MATERIAIS, INCLUINDO CAMINHÃO BAÚ MEDINDO ENTRE 5,50 A 6,0 METROS DE COMPRIMENTO E 2,40 METROS DE LARGURA, COM MOTORISTA PORTANDO TELEFONE MÓVEL E AJUDANTE (CONFORME QUANTIDADE NO TERMO DE REFERÊNCIA), PARA CARREGAR E DESCARREGAR O CAMINHÃO PARA TRANSPORTE DE MATERIAIS DO SESC.</p> <p>O SERVIÇO SERÁ EFETUADO DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA QUE SEGUE EM ANEXO (A SER FORNECIDO PELA UNIDADE CONTRATANTE), CONTENDO: VALOR DA CARGA PARA EFEITO DE SEGURO, MATERIAIS A SEREM TRANSPORTADOS, ROTEIRO DA CARGA E DESCARGA, DIA(S) E HORÁRIOS DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DEMAIS DETALHES.</p>
03	01	UN	<p>0014-06</p> <p>LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BAÚ PARA TRANSPORTE DE MATERIAIS, INCLUINDO CAMINHÃO BAÚ MEDINDO ENTRE 5,50 A 6,0 METROS DE COMPRIMENTO E 2,40 METROS DE LARGURA</p> <p>LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BAÚ PARA TRANSPORTE DE MATERIAIS, INCLUINDO CAMINHÃO BAÚ MEDINDO ENTRE 5,50 A 6,0 METROS DE COMPRIMENTO E 2,40 METROS DE LARGURA, COM MOTORISTA PORTANDO TELEFONE MÓVEL E AJUDANTE (CONFORME QUANTIDADE NO TERMO DE REFERÊNCIA), PARA CARREGAR E DESCARREGAR O CAMINHÃO PARA TRANSPORTE DE MATERIAIS DO SESC.</p> <p>O SERVIÇO SERÁ EFETUADO DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA QUE SEGUE EM ANEXO (A SER FORNECIDO PELA UNIDADE CONTRATANTE), CONTENDO: VALOR DA CARGA PARA EFEITO DE</p>

			<p>SEGURO, MATERIAIS A SEREM TRANSPORTADOS, ROTEIRO DA CARGA E DESCARGA, DIA(S) E HORÁRIOS DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DEMAIS DETALHES.</p> <p>Transporte de material dentro do Município de Jacobina</p>
04	01	UN	<p>0608-05/2020</p> <p>LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BAÚ PARA TRANSPORTE DE MATERIAIS, INCLUINDO CAMINHÃO BAÚ MEDINDO ENTRE 5,50 A 6,0 METROS DE COMPRIMENTO E 2,40 METROS DE LARGURA</p> <p>LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BAÚ PARA TRANSPORTE DE MATERIAIS, INCLUINDO CAMINHÃO BAÚ MEDINDO ENTRE 5,50 A 6,0 METROS DE COMPRIMENTO E 2,40 METROS DE LARGURA, COM MOTORISTA PORTANDO TELEFONE MÓVEL E AJUDANTE (CONFORME QUANTIDADE NO TERMO DE REFERÊNCIA), PARA CARREGAR E DESCARREGAR O CAMINHÃO PARA TRANSPORTE DE MATERIAIS DO SESC.</p> <p>O SERVIÇO SERÁ EFETUADO DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA QUE SEGUE EM ANEXO (A SER FORNECIDO PELA UNIDADE CONTRATANTE), CONTENDO: VALOR DA CARGA PARA EFEITO DE SEGURO, MATERIAIS A SEREM TRANSPORTADOS, ROTEIRO DA CARGA E DESCARGA, DIA(S) E HORÁRIOS DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DEMAIS DETALHES.</p> <p>TRANSPORTE DE MATERIAL DA ETAPA DE JACOBINA NO DIA 06/12/2021 PARA SANTO ANTÔNIO DE JESUS</p>
05	01	UN	<p>0274-06</p> <p>LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BAÚ PARA TRANSPORTE DE MATERIAIS, INCLUINDO CAMINHÃO BAÚ MEDINDO ENTRE 5,50 A 6,0 METROS DE COMPRIMENTO E 2,40 METROS DE LARGURA</p> <p>LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BAÚ PARA TRANSPORTE DE MATERIAIS, INCLUINDO CAMINHÃO BAÚ MEDINDO ENTRE 5,50 A 6,0 METROS DE COMPRIMENTO E 2,40 METROS DE LARGURA, COM MOTORISTA PORTANDO TELEFONE MÓVEL E AJUDANTE (CONFORME QUANTIDADE NO TERMO DE REFERÊNCIA), PARA CARREGAR E DESCARREGAR O CAMINHÃO PARA TRANSPORTE DE MATERIAIS DO SESC.</p> <p>O SERVIÇO SERÁ EFETUADO DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA QUE SEGUE EM ANEXO (A SER FORNECIDO PELA UNIDADE CONTRATANTE), CONTENDO: VALOR DA CARGA PARA EFEITO DE SEGURO, MATERIAIS A SEREM TRANSPORTADOS, ROTEIRO DA CARGA E DESCARGA, DIA(S) E HORÁRIOS DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DEMAIS DETALHES.</p>
06	01	UN	<p>0630-05/2020</p> <p>LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BAÚ PARA TRANSPORTE DE MATERIAIS, INCLUINDO CAMINHÃO BAÚ MEDINDO ENTRE 9 A 9,5 METROS DE COMPRIMENTO E 2,40 METROS DE LARGURA</p> <p>LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BAÚ PARA TRANSPORTE DE MATERIAIS, INCLUINDO CAMINHÃO BAÚ MEDINDO ENTRE 9 A 9,5 METROS DE COMPRIMENTO E 2,40 METROS DE LARGURA, COM MOTORISTA PORTANDO TELEFONE MÓVEL E AJUDANTE (CONFORME QUANTIDADE NO TERMO DE REFERÊNCIA), PARA CARREGAR E DESCARREGAR O CAMINHÃO PARA TRANSPORTE DE MATERIAIS DO SESC.</p> <p>O SERVIÇO SERÁ EFETUADO DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA QUE SEGUE EM ANEXO (A SER FORNECIDO PELA UNIDADE CONTRATANTE), CONTENDO: VALOR DA CARGA PARA EFEITO DE SEGURO, MATERIAIS A SEREM TRANSPORTADOS, ROTEIRO DA CARGA E DESCARGA, DIA(S) E HORÁRIOS DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DEMAIS DETALHES.</p>
07	01	UN	<p>OC 0637-05</p> <p>LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BAÚ PARA TRANSPORTE DE MATERIAIS, INCLUINDO CAMINHÃO BAÚ MEDINDO ENTRE 5,50 A 6,0 METROS DE COMPRIMENTO E 2,40 METROS DE LARGURA</p> <p>LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BAÚ PARA TRANSPORTE DE MATERIAIS, INCLUINDO CAMINHÃO BAÚ MEDINDO ENTRE 5,50 A 6,0 METROS DE COMPRIMENTO E 2,40 METROS DE LARGURA, COM MOTORISTA PORTANDO TELEFONE MÓVEL E AJUDANTE (CONFORME QUANTIDADE NO TERMO DE</p>

		REFERÊNCIA), PARA CARREGAR E DESCARREGAR O CAMINHÃO PARA TRANSPORTE DE MATERIAIS DO SESC.
--	--	---

		O SERVIÇO SERÁ EFETUADO DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA QUE SEGUE EM ANEXO (A SER FORNECIDO PELA UNIDADE CONTRATANTE), CONTENDO: VALOR DA CARGA PARA EFEITO DE SEGURO, MATERIAIS A SEREM TRANSPORTADOS, ROTEIRO DA CARGA E DESCARGA, DIA(S) E HORÁRIOS DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DEMAIS DETALHES.
--	--	--

TERMO DE REFERÊNCIA

OC Nº 0039-06/2020 – ETAPA SANTO ANTÔNIO DE JESUS

SERVIÇO DE TRANSPORTE DE MATERIAIS INCLUINDO CAMINHÃO BAÚ MEDINDO APROXIMADAMENTE 5,50 A 6,0 METROS DE COMPRIMENTO E 2,40 METROS DE LARGURA, COM MOTORISTA PORTANDO TELEFONE MÓVEL E AJUDANTE (CONFORME QUANTIDADE ABAIXO INDICADA) PARA CARREGAR E DESCARREGAR O CAMINHÃO PARA TRANSPORTE DE MATERIAL DO SESC. O SERVIÇO SERÁ EFETUADO DE ACORDO COM NECESSIDADES, CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

TIPO DO TRANSPORTE: INTERMUNICIPAL

NÚMERO DE AJUDANTES: 01

ROTEIRO: SANTO ANTÔNIO DE JESUS X SALVADOR

DISTÂNCIA ESTIMADA EM KM ENTRE O LOCAL DA RETIRADA DA CARGA ATÁ O LOCAL DE ENTREGA DA CARGA: 200

VALOR ESTIMADO DA CARGA: R\$28.700,00

NÚMERO DE VOLUMES: 360

PESO APROXIMADO DA CARGA: 650 KG

1. QUANTO À RETIRADA DA CARGA.

MUNICÍPIO DA RETIRADA DA CARGA: SANTO ANTÔNIO DE JESUS

ENDEREÇO DA RETIRADA DA CARGA: AVENIDA CARLOS FERNANDO AMARAL, KM 2,5 (APÓS A UFRB), CAJUEIRO, SANTO ANTÔNIO DE JESUS/ BA.

DATA DA RETIRADA DA CARGA: 13/12/2021

HORÁRIO DA RETIRADA DA CARGA: 10H

NOME DO RESPONSÁVEL DO LOCAL DE RETIRADA DA CARGA: JOSÉ ROBERTO LÔBO FILHO

TELEFONE DO RESPONSÁVEL DO LOCAL DE RETIRADA DA CARGA: 75.3162.1700

2. QUANTO À ENTREGA DA CARGA.

MUNICÍPIO DA ENTREGA DA CARGA: SALVADOR - BA

ENDEREÇO DA ENTREGA DA CARGA: AV. PRES. CASTELO BRANCO, 336 - NAZARÉ, SALVADOR-BA

DATA DA ENTREGA DA CARGA: 13/12/2021

HORÁRIO DA ENTREGA DA CARGA: 17H

NOME DO RESPONSÁVEL DO LOCAL DE ENTREGA DA CARGA: RODRIGO SERPA

TELEFONE DO RESPONSÁVEL DO LOCAL DE ENTREGA DA CARGA: 71.9.9935.5020

OBSERVAÇÕES:

1. ITENS COMO ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM, E DEMAIS DESPESAS DA EQUIPE DA CONTRATADA SÃO DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DA MESMA. OS CUSTOS DEVERÃO ESTAR INCLUSOS NO VALOR TOTAL DO SERVIÇO

2. A CONTRATADA DEVE DISPONIBILIZAR O TELEFONE DO MOTORISTA E O TELEFONE DE MAIS UM RESPONSÁVEL QUE DEVERÃO SERVIR DE CONTATO PARA INFORMAÇÕES SOBRE A LOCALIZAÇÃO DO MATERIAL, QUANDO NECESSÁRIO.
3. O SESC DEVERÁ SER INFORMADO IMEDIATAMENTE QUANDO OCORRER ALGUM IMPREVISTO QUE IMPLIQUE NO ATRASO DO SERVIÇO.

OC Nº 0038-06/2020 – ETAPA SANTO ANTÔNIO DE JESUS

SERVIÇO DE TRANSPORTE DE MATERIAIS INCLUINDO CAMINHÃO BAÚ MEDINDO APROXIMADAMENTE 5,50 A 6,0 METROS DE COMPRIMENTO E 2,40 METROS DE LARGURA, COM MOTORISTA PORTANDO TELEFONE MÓVEL E AJUDANTE (CONFORME QUANTIDADE ABAIXO INDICADA) PARA CARREGAR E DESCARREGAR O CAMINHÃO PARA TRANSPORTE DE MATERIAL DO SESC. O SERVIÇO SERÁ EFETUADO DE ACORDO COM NECESSIDADES, CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

TIPO DO TRANSPORTE: DENTRO DO MUNICÍPIO

NÚMERO DE AJUDANTES: 01

ROTEIRO: UNIDADE DO SESC SANTO ANTÔNIO DE JESUS X PRAÇA PADRE MATEUS X AVENIDA VEREADOR JOÃO SILVA X PRAÇA PADRE MATEUS X AVENIDA VEREADOR JOÃO SILVA X PRAÇA PADRE MATEUS X UNIDADE DO SESC SANTO ANTÔNIO DE JESUS

VALOR ESTIMADO DA CARGA: R\$30.000,00

NÚMERO DE VOLUMES: 450

PESO APROXIMADO DA CARGA: 800 KG

3. QUANTO À RETIRADA DA CARGA.

MUNICÍPIO DA RETIRADA DA CARGA: SANTO ANTÔNIO DE JESUS

ENDEREÇO DA RETIRADA DA CARGA: AVENIDA CARLOS FERNANDO AMARAL, KM 2,5, APÓS A UFRB, CAJUEIRO, SANTO ANTÔNIO DE JESUS.

DATA DA RETIRADA DA CARGA: 11/12/2021

HORÁRIO DA RETIRADA DA CARGA: 14H

NOME DO RESPONSÁVEL DO LOCAL DE RETIRADA DA CARGA: JOSÉ ROBERTO LÔBO FILHO

TELEFONE DO RESPONSÁVEL DO LOCAL DE RETIRADA DA CARGA: 75.9.9203.4189

4. QUANTO À ENTREGA DA CARGA.

MUNICÍPIO DA ENTREGA DA CARGA: SANTO ANTÔNIO DE JESUS

ENDEREÇO DA ENTREGA DA CARGA: AVENIDA CARLOS FERNANDO AMARAL, KM 2,5, APÓS A UFRB, CAJUEIRO, SANTO ANTÔNIO DE JESUS.

DATA DA ENTREGA DA CARGA: 12/12/2021

HORÁRIO DA ENTREGA DA CARGA: 11H

NOME DO RESPONSÁVEL DO LOCAL DE ENTREGA DA CARGA: JOSÉ ROBERTO LÔBO FILHO

TELEFONE DO RESPONSÁVEL DO LOCAL DE ENTREGA DA CARGA: 75.9.9203.4189

OBSERVAÇÕES:

1. ITENS COMO ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM, E DEMAIS DESPESAS DA EQUIPE DA CONTRATADA SÃO DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DA MESMA. OS CUSTOS DEVERÃO ESTAR INCLUSOS NO VALOR TOTAL DO SERVIÇO
2. A CONTRATADA DEVE DISPONIBILIZAR O TELEFONE DO MOTORISTA E O TELEFONE DE MAIS UM RESPONSÁVEL QUE DEVERÃO SERVIR DE CONTATO PARA INFORMAÇÕES SOBRE A LOCALIZAÇÃO DO MATERIAL, QUANDO NECESSÁRIO.

3. O SESC DEVERÁ SER INFORMADO IMEDIATAMENTE QUANDO OCORRER ALGUM IMPREVISTO QUE IMPLIQUE NO ATRASO DO SERVIÇO.

OC Nº 0014-06/2020 – ETAPA JACOBINA

SERVIÇO DE TRANSPORTE DE MATERIAIS INCLUINDO CAMINHÃO BAÚ MEDINDO APROXIMADAMENTE 5,50 A 6,0 METROS DE COMPRIMENTO E 2,40 METROS DE LARGURA, COM MOTORISTA PORTANDO TELEFONE MÓVEL E AJUDANTE (CONFORME QUANTIDADE ABAIXO INDICADA) PARA CARREGAR E DESCARREGAR O CAMINHÃO PARA TRANSPORTE DE MATERIAL DO SESC. O SERVIÇO SERÁ EFETUADO DE ACORDO COM NECESSIDADES, CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

EVENTO: CIRCUITO SESC DE CORRIDAS 2021 – ETAPA JACOBINA
TIPO DO TRANSPORTE (DENTRO DO MUNICÍPIO / INTERMUNICIPAL / INTERESTADUAL):
DENTRO DO MUNICÍPIO NÚMERO DE AJUDANTES: 01
ROTEIRO: SESC JACOBINA – FELIX TOMAZ X RUA JOSÉ ROCHA – AO LADO DO ESTÁDIO (EFETUAR TODO O PERCURSO DO EVENTO) x SESC JACOBINA – FELIX TOMAZ.
VALOR ESTIMADO DA CARGA: R\$28.700,00
NÚMERO DE VOLUMES: 360
PESO APROXIMADO DA CARGA: 650 KG

1. QUANTO À RETIRADA DA CARGA.

MUNICÍPIO DA RETIRADA DA CARGA: JACOBINA/ BAHIA ENDEREÇO DA RETIRADA DA CARGA: SESC JACOBINA – FELIX TOMAZ
DATA DA RETIRADA DA CARGA: 04/12/2021
HORÁRIO DA RETIRADA DA CARGA: 14h00
NOME DO RESPONSÁVEL DO LOCAL DE RETIRADA DA CARGA: LUCIANA LUCENA
TELEFONE DO RESPONSÁVEL DO LOCAL DE RETIRADA DA CARGA: 74.3161.1216

2. QUANTO À ENTREGA DA CARGA.

MUNICÍPIO DA ENTREGA DA CARGA: JACOBINA/ BAHIA
ENDEREÇO DA ENTREGA DA CARGA: NO DIA 04/12/2021, ÀS 15h00, ENTREGAR O MATERIAL NA RUA JOSÉ ROCHA – AO LADO DO ESTÁDIO. NO DIA 05/12/2021, ÀS 05h00, REALIZAR TODO O PERCURSO DO EVENTO, DEVOLVER O MATERIAL PARA UNIDADE (SESC JACOBINA) ATÉ ÀS 11h00, COM O TÉRMINO DO EVENTO.
DATA DA ENTREGA DA CARGA: 04/12 E 05/12/2021
HORÁRIO DA ENTREGA DA CARGA: 04/12 (15h00) E 05/12 (05h00 e 11h00)
NOME DO RESPONSÁVEL DO LOCAL DE ENTREGA DA CARGA: LUCIANA LUCENA
TELEFONE DO RESPONSÁVEL DO LOCAL DE ENTREGA DA CARGA: 74.3161.1216

OBSERVAÇÕES:

1. ITENS COMO ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM, E DEMAIS DESPESAS DA EQUIPE DA CONTRATADA SÃO DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DA MESMA. OS CUSTOS DEVERÃO ESTAR INCLUSOS NO VALOR TOTAL DO SERVIÇO.
2. A CONTRATADA DEVE DISPONIBILIZAR O TELEFONE DO MOTORISTA E O TELEFONE DE MAIS UM RESPONSÁVEL QUE DEVERÃO SERVIR DE CONTATO PARA INFORMAÇÕES SOBRE A LOCALIZAÇÃO DO MATERIAL, QUANDO NECESSÁRIO.
3. O SESC DEVERÁ SER INFORMADO IMEDIATAMENTE QUANDO OCORRER ALGUM IMPREVISTO QUE IMPLIQUE NO ATRASO DO SERVIÇO.

OC Nº 0608-05/2020 – ETAPA JACOBINA

SERVIÇO DE TRANSPORTE DE MATERIAIS INCLUINDO CAMINHÃO BAÚ MEDINDO APROXIMADAMENTE 5,50 A 6,0 METROS DE COMPRIMENTO E 2,40 METROS DE LARGURA, COM MOTORISTA PORTANDO TELEFONE MÓVEL E AJUDANTE (CONFORME QUANTIDADE ABAIXO INDICADA) PARA CARREGAR E DESCARREGAR O CAMINHÃO PARA TRANSPORTE DE MATERIAL DO SESC. O SERVIÇO SERÁ EFETUADO DE ACORDO COM NECESSIDADES, CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

TIPO DO TRANSPORTE: INTERMUNICIPAL

NÚMERO DE AJUDANTES: 01

ROTEIRO: JACOBINA - BA X SANTO ANTÔNIO DE JESUS - BA

DISTÂNCIA ESTIMADA EM KM ENTRE O LOCAL DA RETIRADA DA CARGA ATÁ O LOCAL DE ENTREGA DA CARGA: 370 KM

VALOR ESTIMADO DA CARGA: R\$28.700,00

NÚMERO DE VOLUMES: 360

PESO APROXIMADO DA CARGA: 650 KG

1. QUANTO À RETIRADA DA CARGA.

MUNICÍPIO DA RETIRADA DA CARGA: JACOBINA

ENDEREÇO DA RETIRADA DA CARGA: SESC JACOBINA, RUA ANTÔNIO MANOEL ALVES DE MESQUITA, 245, FELIX TOMAZ, JACOBINA/BA

DATA DA RETIRADA DA CARGA: 06/12/2021

HORÁRIO DA RETIRADA DA CARGA: 08h00

NOME DO RESPONSÁVEL DO LOCAL DE RETIRADA DA CARGA: LUCIANA LUCENA

TELEFONE DO RESPONSÁVEL DO LOCAL DE RETIRADA DA CARGA: 74.3161.1216

2. QUANTO À ENTREGA DA CARGA.

MUNICÍPIO DA ENTREGA DA CARGA: SANTO ANTÔNIO DE JESUS

ENDEREÇO DA ENTREGA DA CARGA : AVENIDA CARLOS FERNANDO AMARAL, KM 2,5 (APÓS A UFRB), CAJUEIRO, SANTO ANTÔNIO DE JESUS/ BA.

DATA DA ENTREGA DA CARGA: 06/12/2021

HORÁRIO DA ENTREGA DA CARGA: 16h00

NOME DO RESPONSÁVEL DO LOCAL DE ENTREGA DA CARGA: JOSÉ ROBERTO LÔBO FILHO TELEFONE DO RESPONSÁVEL DO LOCAL DE ENTREGA DA CARGA: 75.3162.1700

OBSERVAÇÕES:

1. ITENS COMO ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM, E DEMAIS DESPESAS DA EQUIPE DA CONTRATADA SÃO DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DA MESMA. OS CUSTOS DEVERÃO ESTAR INCLUSOS NO VALOR TOTAL DO SERVIÇO

2. A CONTRATADA DEVE DISPONIBILIZAR O TELEFONE DO MOTORISTA E O TELEFONE DE MAIS UM RESPONSÁVEL QUE DEVERÃO SERVIR DE CONTATO PARA INFORMAÇÕES SOBRE A LOCALIZAÇÃO DO MATERIAL, QUANDO NECESSÁRIO.

3. O SESC DEVERÁ SER INFORMADO IMEDIATAMENTE QUANDO OCORRER ALGUM IMPREVISTO QUE IMPLIQUE NO ATRASO DO SERVIÇO.

OC Nº 0274-06/2020 – ETAPA FEIRA DE SANTANA

SERVIÇO DE TRANSPORTE DE MATERIAIS INCLUINDO CAMINHÃO BAÚ MEDINDO APROXIMADAMENTE 5,50 METROS DE COMPRIMENTO E 2,40 METROS DE LARGURA, COM MOTORISTA PORTANDO TELEFONE MÓVEL E AJUDANTE (CONFORME QUANTIDADE ABAIXO INDICADA) PARA CARREGAR E DESCARREGAR O CAMINHÃO PARA TRANSPORTE DE MATERIAL DO SESC. O SERVIÇO SERÁ EFETUADO DE ACORDO COM NECESSIDADES, CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

TIPO DO TRANSPORTE: INTERMUNICIPAL
NÚMERO DE AJUDANTES: 02
ROTEIRO: FEIRA DE SANTANA X JACOBINA
VALOR ESTIMADO DA CARGA: R\$28.700,00
NÚMERO DE VOLUMES: 360 VOLUMES
PESO APROXIMADO DA CARGA: 650 KG

1. QUANTO À RETIRADA DA CARGA.

MUNICÍPIO DA RETIRADA DA CARGA: FEIRA DE SANTANA/BA
ENDEREÇO DA RETIRADA DA CARGA: SESC FEIRA DE SANTANA – RUA GUARATATUBA, 348 – TOMBA, FEIRA DE SANTANA-BA.
DATA DA RETIRADA DA CARGA: 29/11/2021
HORÁRIO DA RETIRADA DA CARGA: 10H
NOME DO RESPONSÁVEL DO LOCAL DE RETIRADA DA CARGA: LUCAS SANTOS NOVAIS
TELEFONE DO RESPONSÁVEL DO LOCAL DE RETIRADA DA CARGA: (75) 982040974.

2. QUANTO À ENTREGA DA CARGA.

MUNICÍPIO DA ENTREGA DA CARGA: JACOBINA – BA.
ENDEREÇO DA ENTREGA DA CARGA: R. ANTÔNIO A MESQUITA, 243 - VILA FELIZ, JACOBINA - BA, 44700-000.
DATA DA ENTREGA DA CARGA: 30/11/2021
HORÁRIO DA ENTREGA DA CARGA: 09H ÀS 17H
NOME DO RESPONSÁVEL DO LOCAL DE ENTREGA DA CARGA: LUCIANA LUCENA.
TELEFONE DO RESPONSÁVEL DO LOCAL DE ENTREGA DA CARGA: (74) 3161-1200.
OBSERVAÇÕES:

1. ITENS COMO ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM, E DEMAIS DESPESAS DA EQUIPE DA CONTRATADA SÃO DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DA MESMA. OS CUSTOS DEVERÃO ESTAR INCLUSOS NO VALOR TOTAL DO SERVIÇO.
2. A CONTRATADA DEVE DISPONIBILIZAR O TELEFONE DO MOTORISTA E O TELEFONE DE MAIS UM RESPONSÁVEL QUE DEVERÃO SERVIR DE CONTATO PARA INFORMAÇÕES SOBRE A LOCALIZAÇÃO DO MATERIAL, QUANDO NECESSÁRIO.
3. O SESC DEVERÁ SER INFORMADO IMEDIATAMENTE QUANDO OCORRER ALGUM IMPREVISTO QUE IMPLIQUE NO ATRASO DO SERVIÇO.

OC Nº 0630-05/2020 – ETAPA SALVADOR

SERVIÇO DE TRANSPORTE DE MATERIAIS INCLUINDO CAMINHÃO BAÚ MEDINDO APROXIMADAMENTE 9,0 A 9,5 METROS DE COMPRIMENTO E 2,40 METROS DE LARGURA, COM MOTORISTA PORTANDO TELEFONE MÓVEL E AJUDANTE (CONFORME QUANTIDADE ABAIXO INDICADA) PARA CARREGAR E DESCARREGAR O CAMINHÃO PARA TRANSPORTE DE MATERIAL DO SESC. O SERVIÇO SERÁ EFETUADO DE ACORDO COM NECESSIDADES, CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

TIPO DO TRANSPORTE (DENTRO DO MUNICÍPIO/INTERMUNICIPAL/INTERESTADUAL):
DENTRO DO MUNICÍPIO
NÚMERO DE AJUDANTES: NÃO NECESSÁRIO
ROTEIRO: AQUIDABÃ – A DEFINIR (2 VIAGENS DESCRITAS ABAIXO)
VALOR ESTIMADO DA CARGA: R\$ 40.000,00
NÚMERO DE VOLUMES: 5.918
PESO APROXIMADO DA CARGA: 2.500

QUANTO À RETIRADA DA CARGA.

MUNICÍPIO DA RETIRADA DA CARGA: SALVADOR
ENDEREÇO DA RETIRADA DA CARGA: AVENIDA MARECHAL CASTELO BRANCO, 336,
AQUIDABÃ.

DATA DA RETIRADA DA CARGA: 18/12/2021 e 19/12/2021

HORÁRIO DA RETIRADA DA CARGA: 16H (18/12/2021) e 04H (19/12/2021)

NOME DO RESPONSÁVEL DO LOCAL DE ENTREGA DA CARGA: ALAN MAIA/ ANDRÉA
BARRETO

TELEFONE DO RESPONSÁVEL DO LOCAL DE ENTREGA DA CARGA: (71) 99184-5895/
(71)3254-3965

QUANTO À ENTREGA DA CARGA.

MUNICÍPIO DA ENTREGA DA CARGA: SALVADOR

ENDEREÇO DA ENTREGA DA CARGA: A DEFINIR (LOCAL DA PROVA)

DATA DA ENTREGA DA CARGA: 18/12/2021 e 19/12/2021

HORÁRIO DA ENTREGA DA CARGA: 17H (18/12/2021) E 04H10 (19/12/2021)

NOME DO RESPONSÁVEL DO LOCAL DE ENTREGA DA CARGA: ALAN MAIA

TELEFONE DO RESPONSÁVEL DO LOCAL DE ENTREGA DA CARGA: (71) 99184-5895

TIPO DO TRANSPORTE (DENTRO DO MUNICÍPIO/INTERMUNICIPAL/INTERESTADUAL):
DENTRO DO MUNICÍPIO

NÚMERO DE AJUDANTES: NÃO NECESSÁRIO

ROTEIRO: A DEFINIR - AQUIDABÃ (2 VIAGENS DESCRITAS ABAIXO)

VALOR ESTIMADO DA CARGA: R\$ 40.000,00

NÚMERO DE VOLUMES: 5.918

PESO APROXIMADO DA CARGA: 2.000

QUANTO À RETIRADA DA CARGA.

MUNICÍPIO DA RETIRADA DA CARGA: SALVADOR

ENDEREÇO DA RETIRADA DA CARGA: A DEFINIR.

DATA DA RETIRADA DA CARGA: 19/12/2021

HORÁRIO DA RETIRADA DA CARGA: 11H

NOME DO RESPONSÁVEL DO LOCAL DE ENTREGA DA CARGA: ALAN MAIA

TELEFONE DO RESPONSÁVEL DO LOCAL DE ENTREGA DA CARGA: (71) 99184-5895

QUANTO À ENTREGA DA CARGA.

MUNICÍPIO DA ENTREGA DA CARGA: SALVADOR

ENDEREÇO DA ENTREGA DA CARGA: AVENIDA MARECHAL CASTELO BRANCO, 336,
AQUIDABÃ.

DATA DA ENTREGA DA CARGA: 19/12/2021

HORÁRIO DA ENTREGA DA CARGA: 11H50

NOME DO RESPONSÁVEL DO LOCAL DE ENTREGA DA CARGA: ALAN MAIA

TELEFONE DO RESPONSÁVEL DO LOCAL DE ENTREGA DA CARGA: (71) 99184-5895

OBSERVAÇÕES:

1. ITENS COMO ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM, E DEMAIS DESPESAS DA EQUIPE DA CONTRATADA SÃO DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DA MESMA. OS CUSTOS DEVERÃO ESTAR INCLUSOS NO VALOR TOTAL DO SERVIÇO
2. A CONTRATADA DEVE DISPONIBILIZAR O TELEFONE DO MOTORISTA E O TELEFONE DE MAIS UM RESPONSÁVEL QUE DEVERÃO SERVIR DE CONTATO PARA INFORMAÇÕES SOBRE A LOCALIZAÇÃO DO MATERIAL, QUANDO NECESSÁRIO.

3. O SESC DEVERÁ SER INFORMADO IMEDIATAMENTE QUANDO OCORRER ALGUM IMPREVISTO QUE IMPLIQUE NO ATRASO DO SERVIÇO.

OC 0637-05/2020 - ITEM 1 – ETAPA SALVADOR

SERVIÇO DE TRANSPORTE DE MATERIAIS INCLUINDO CAMINHÃO BAÚ MEDINDO APROXIMADAMENTE 5,50 METROS DE COMPRIMENTO E 2,40 METROS DE LARGURA, COM MOTORISTA PORTANDO TELEFONE MÓVEL E AJUDANTE (CONFORME QUANTIDADE ABAIXO INDICADA) PARA CARREGAR E DESCARREGAR O CAMINHÃO PARA TRANSPORTE DE MATERIAL DO SESC. O SERVIÇO SERÁ EFETUADO DE ACORDO COM NECESSIDADES, CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

TIPO DO TRANSPORTE (DENTRO DO MUNICÍPIO/INTERMUNICIPAL/INTERESTADUAL):
INTERMUNICIPAL

NÚMERO DE AJUDANTES: DOIS

ROTEIRO: SALVADOR – FEIRA DE SANTANA

VALOR ESTIMADO DA CARGA: R\$ 20.296,06

NÚMERO DE VOLUMES: 347

PESO APROXIMADO DA CARGA: 634,50 kg

1. QUANTO À RETIRADA DA CARGA.

MUNICÍPIO DA RETIRADA DA CARGA: SALVADOR

ENDEREÇO DA RETIRADA DA CARGA: AV. MARECHAL CASTELO BRANCO, 336, AQUIDABÃ.

DATA DA RETIRADA DA CARGA: 26/11/2021

HORÁRIO DA RETIRADA DA CARGA: HORÁRIO COMERCIAL (8H ÀS 17H)

NOME DO RESPONSÁVEL DO LOCAL DE RETIRADA DA CARGA: ANDRÉA BARRETO/
RODRIGO SERPA/ MILENA CARVALHO

TELEFONE DO RESPONSÁVEL DO LOCAL DE RETIRADA DA CARGA: (71) 3254-3965

2. QUANTO À ENTREGA DA CARGA.

MUNICÍPIO DA ENTREGA DA CARGA: FEIRA DE SANTANA

ENDEREÇO DA ENTREGA DA CARGA: RUA GUARATATUBA, 348 – TOMBA, FEIRA DE SANTANA/BA

DATA DA ENTREGA DA CARGA: ATÉ 26/11/2021

HORÁRIO DA ENTREGA DA CARGA: HORÁRIO COMERCIAL (8H ÀS 17H)

NOME DO RESPONSÁVEL DO LOCAL DE ENTREGA DA CARGA: SR. LUCAS NOVAIS

TELEFONE DO RESPONSÁVEL DO LOCAL DE ENTREGA DA CARGA: (75) 98204-0974

OBSERVAÇÕES:

1. ITENS COMO ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM, E DEMAIS DESPESAS DA EQUIPE DA CONTRATADA SÃO DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DA MESMA. OS CUSTOS DEVERÃO ESTAR INCLUSOS NO VALOR TOTAL DO SERVIÇO
2. A CONTRATADA DEVE DISPONIBILIZAR O TELEFONE DO MOTORISTA E O TELEFONE DE MAIS UM RESPONSÁVEL QUE DEVERÃO SERVIR DE CONTATO PARA INFORMAÇÕES SOBRE A LOCALIZAÇÃO DO MATERIAL, QUANDO NECESSÁRIO.
3. O SESC DEVERÁ SER INFORMADO IMEDIATAMENTE QUANDO OCORRER ALGUM IMPREVISTO QUE IMPLIQUE NO ATRASO DO SERVIÇO.

Salvador, 13 de Outubro de 2021.

Taiane Sacramento da Silva
Pregoeira

José Hamilton Siqueira Brito
Autoridade Competente

Maria Aparecida da Silva
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2021

1. **OBJETO DA LICITAÇÃO:** LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BAÚ PARA ATENDER AS UNIDADES DO SESC BAHIA DA CAPITAL E INTERIOR DO ESTADO, NOS TERMOS CONSTANTES DO EDITAL E CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DESCRITAS NOS ANEXOS I, II E NESTE ANEXO, A ELE ACOSTADOS, COMO SE NELE ESTIVESSEM LITERALMENTE TRANSCRITOS.

MODELO - PROPOSTA COMERCIAL

AO

SESC – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DA BAHIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SALVADOR – BAHIA

REFERÊNCIA: ANEXO I - **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 06/2021**

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, após tomar ciência de todos os termos do edital do **Pregão Eletrônico nº 06/2021** e seus anexos, apresenta ao SESC BAHIA o abaixo referenciado:

ITEM	QTE	U.F.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
XX	XX	UND	Facultativo o uso da frase: <i>Descritivo em conformidade ao Anexo I do Edital</i>	XXX	XXXXXXX
				VALOR TOTAL	XXXXXXX

OBS: - Os preços ofertados abrangem todos os custos e despesas necessários ao fornecimento do objeto, inclusive despesas com tributos de qualquer espécie, transporte, embalagens, seguro, fretes, taxas e outras aplicáveis à operação proposta, de qualquer natureza, direta ou indireta, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto licitado.

- Em todas as operações matemáticas, para compor o preço da Proposta Comercial, deverá, obrigatoriamente, ser adotada duas casas decimais, para fins de arredondamento, expressando os valores em moeda nacional – reais e centavos, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas.

- Na coluna de descrição do item poderá ser omitido pelo licitante na sua proposta comercial, sendo substituído pela frase: De acordo com o descritivo/ especificações do item, conforme Anexo I do Edital.

2. VALIDADE DA PROPOSTA

Esta proposta é válida por ____ (_____ extenso _____) dias a contar de sua apresentação.

3. PAGAMENTO

O pagamento pelo cumprimento do objeto do Contrato será efetuado por meio de depósito em conta corrente bancária sob titularidade do Contratado e por ele indicada na nota fiscal emitida, no prazo de **30 (trinta) dias a partir da data de execução dos itens constantes da nota fiscal que os acompanha em plena conformidade com o descritivo do Contrato e do Edital. O prazo de 30 (trinta) dias para pagamento só começará a correr com a entrega da nota fiscal.**

Código e Nome do Banco: _____ - _____

Código e Nome da Agência: _____ - _____

N.º da conta corrente: _____

4. ASSINATURA DO PEDIDO DO FORNECEDOR - PAF:

Se vencedor, na qualidade de Representante Legal da Empresa, declaro que assinarei o PAF, e assumirei as obrigações de cumprir o quanto dele constar. Por conseguinte, a recusa em recebê-lo poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas. Na qualidade de representante legal da empresa _____ (razão social por extenso) _____, CNPJ _____, firmo a presente e declaro aceitas as condições e termos previstos no Edital.

Sr(a).: _____

C.P.F. n.º: _____

_____, ____ de _____ de 2021.

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2021

OBJETO DA LICITAÇÃO: LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BAÚ PARA ATENDER AS UNIDADES DO SESC BAHIA DA CAPITAL E INTERIOR DO ESTADO, NOS TERMOS CONSTANTES DESTE EDITAL E CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E PRAZOS DESCRITOS NO ANEXO I E II, A ELE ACOSTADOS COMO SE AQUI ESTIVESSEM LITERALMENTE TRANSCRITO.

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO PRÉVIA DE TODAS AS CONDIÇÕES ESTIPULADAS NO EDITAL E NO PEDIDO AO FORNECEDOR – (PAF).

Declaro ao SESC – Administração Regional no Estado da Bahia, por meio desta, que concordo e aceito fornecer o objeto da licitação atinente ao **Pregão Eletrônico nº 06/2021** em plena conformidade com as especificações, procedimentos, condições, quantidades, prazos e quaisquer outras informações estabelecidas no Edital e seus anexos e/ou no Pedido ao Fornecedor (PAF) emitido em virtude dele, caso venha a ser declarado vencedor. **Por meio desta, declaro reconhecer, desde o meu ingresso no processo licitatório, que o PAF equipara-se ao contrato, para efeito de assumir obrigações e estabelecer relação jurídica, e, ao recebê-lo, estou ciente de que assumirei as obrigações nele descritas, além daquelas previstas no Edital, em especial no que se refere ao objeto, ainda que não sejam integralmente transcritas no PAF recebido.**

Declaro ainda que darei ciência ao SESC/BA caso ocorra qualquer alteração dos contatos apresentados durante a licitação, incluindo endereço, telefone, e-mail e site, sob pena de considerar-se recebido o PAF na data do seu encaminhamento pelo SESC/BA.

Ratifico, por fim, que me obrigo, através desta, ao fiel cumprimento de todos os termos contidos no Edital da licitação acima identificada e no PAF decorrente de seu resultado, até a execução/cumprimento integral do objeto do(s) item(ns) para o(s) qual(is) for julgado vencedor neste certame, bem como estou ciente de que estou sujeito às penalidades previstas no Edital de licitação, em conformidade com o Regulamento de Licitações e Contratos do SESC, alterado e consolidado pela Resolução 1.252/2012, e legislação brasileira aplicável.

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE _____

CNPJ: _____

NOME DO RESPONSÁVEL _____

RG nº: _____

Salvador, ____ de _____ de 2021.

Assinatura do Responsável

OBS: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA OBRIGATORIAMENTE EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2021

OBJETO DA LICITAÇÃO: LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BAÚ PARA ATENDER AS UNIDADES DO SESC BAHIA DO INTERIOR DO ESTADO, NOS TERMOS CONSTANTES DESTE EDITAL E CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E PRAZOS DESCRITOS NO ANEXO I E II, A ELE ACOSTADOS COMO SE AQUI ESTIVESSEM LITERALMENTE TRANSCRITO.

REGULAMENTO DE TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS POR OPERADORES

I - DO OBJETO

- 1.1 Na medida em que uma Parte trate dados pessoais durante e para a execução do instrumento, seja como Controladora ou Operadora, ela se obriga a realizar tal atividade de acordo com as exigências legais aplicáveis especialmente, mas sem se limitar, a Constituição Federal, o Código de Defesa do Consumidor, o Código Civil, o Marco Civil da Internet (Lei Federal nº 12.965/2014), seu decreto regulamentador (Decreto nº 8.771/2016), a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei Federal nº 13.709/2018), e suas eventuais alterações, regulamentações ou substituições posteriores.
- 1.2 Constitui objeto do presente estabelecer Regulamento sobre o Tratamento de Dados Pessoais no contexto do instrumento firmado entre o SESC Administração Regional no Estado da Bahia (SESC-BA) e a CONTRATADA/PARCEIRA.
- 1.3 O presente se aplica sempre que houver tratamento de dados pessoais realizados no âmbito do instrumento. Caso não haja tratamento, ficam prejudicadas estas disposições.

II – COMPROMISSO

- 2.1 As partes aceitam e se comprometem a observar as seguintes regras para tratamento de dados pessoais:
 - 2.1.1 **Papel como agente de tratamento.** O papel desempenhado pela CONTRATADA/PARCEIRA, como agente de tratamento de dados pessoais, será o de Operador, ou seja, o tratamento de dados que procederá estará restrito ao disposto no presente instrumento ou for solicitado formalmente e por escrito pelo SESC-BA, em nome desta última e sob sua responsabilidade.
 - 2.1.2 A CONTRATADA/PARCEIRA fica impedida de decidir sobre o tratamento dos dados pessoais realizados, devendo consultar o SESC-BA sempre que houver omissão do instrumento ou dúvida superveniente. Caso o SESC-BA não se pronuncie por escrito, a CONTRATADA/PARCEIRA fica impedida de proceder o tratamento.

- 2.1.3** Os dados pessoais recebidos pela CONTRATADA/PARCEIRA do SESC-BA ou de terceiros por ele contratados que forem desnecessários ao cumprimento do presente instrumento ficarão em posse da primeira para armazenamento, ficando impedida a CONTRATADA/PARCEIRA de tratar tais dados ou tratá-los com desvio da finalidade previamente estabelecida.
- 2.1.4** Caso qualquer autoridade competente determine a anonimização parcial ou total dos dados pessoais compartilhados, tal procedimento será de responsabilidade do SESC-BA, que arcará com os custos e ditará os procedimentos técnicos a serem adotados para cumprimento da determinação.
- 2.1.5** O SESC-BA se responsabilizará pelo tratamento de dados pessoais de todos os terceiros com quem a CONTRATADA/PARCEIRA seja obrigada a compartilhar os dados pessoais à sua ordem ou por força do presente instrumento, como por exemplo, mas sem limite, auditorias internas ou externas.
- 2.1.6** As partes se comprometem a restringir o tratamento de dados pessoais ao estipulado no presente instrumento, seus aditivos ou em comunicações por escrito realizadas pela SESC-BA.
- 2.1.7 Bases legais de tratamento**. Para compartilhar dados pessoais com a CONTRATADA/PARCEIRA, no âmbito e para os fins do instrumento, ou para fazer com que terceiros o façam, o SESC-BA deve, primeiro, garantir que possui embasamento legal para promover este compartilhamento ou ordená-lo, nos termos e formatos previstos pela legislação aplicável.
- 2.1.8** A responsabilidade pelo enquadramento do tratamento de dados pessoais nas hipóteses legais é do SESC-BA, bem como a responsabilidade pela legalidade do tratamento realizado no papel de Controlador, isentando-se a CONTRATADA/PARCEIRA de demandas judiciais e extrajudiciais neste sentido, nos termos descritos no instrumento. A responsabilidade da CONTRATADA/PARCEIRA ficará restrita às obrigações assumidas no presente instrumento ou àquelas estabelecidas pela LGPD aos operadores em geral.
- 2.1.9** A responsabilidade descrita no item anterior abrange também o tratamento de dados pessoais de terceiros, em especial dos titulares vinculados juridicamente às pessoas jurídicas contratadas pelo SESC-BA.
- 2.1.10 Direitos dos titulares**. O SESC-BA é responsável por informar os titulares de dados sobre os seus direitos relacionados aos seus dados pessoais, e por respeitar esses direitos, incluindo os direitos de acesso, exclusão, limitação, portabilidade ou eliminação de dados, na forma prevista pela Lei.
- 2.1.11** A CONTRATADA/PARCEIRA não deverá atender nenhuma instrução recebida diretamente do titular de dados, exceto nos casos em que autorizado pelo SESC-BA e/ou pela legislação aplicável. Caso a CONTRATADA/PARCEIRA receba

qualquer solicitação direta do titular do dado, com relação aos dados controlados pelo SESC-BA, deverá comunicar tal fato ao SESC-BA.

2.1.12 A CONTRATADA/PARCEIRA fornecerá cooperação e assistência razoáveis, conforme seja solicitado pelo SESC-BA, para que ela possa responder eventuais solicitações dos titulares de dados.

2.1.13 **Extinção do instrumento**. No caso de extinção do instrumento, por qualquer motivo que esta se dê, a CONTRATADA/PARCEIRA devolverá ao SESC-BA todos os dados pessoais compartilhados por ela para cumprimento do instrumento, bem como suspenderá o acesso a quaisquer sistemas informatizados que contenha tais dados. Caso o SESC-BA não receba tais dados, a CONTRATADA/PARCEIRA deverá excluí-los definitivamente após 30 (trinta) dias do fim da vigência do instrumento.

2.1.14 **Contratação de terceiros**. A CONTRATADA/PARCEIRA, para cumprir com o objeto deste instrumento, pode precisar utilizar serviços de terceiros, que serão considerados, conforme aplicável, suboperadores, ou operadores de dados, atuando em nome da CONTRATADA/PARCEIRA. Os serviços dos terceiros podem, por exemplo, ser serviços de armazenamento de dados pessoais, ou serviços de suporte técnico para softwares utilizados pela CONTRATADA/PARCEIRA para prestar os serviços. Os terceiros, aqui referidos, podem, inclusive, ter sede e filiais fora do Brasil. A CONTRATADA/PARCEIRA se obriga a firmar instrumentos com estes terceiros, e exigir deles garantias de cumprimento dos princípios legais aplicáveis ao tratamento do dado, que estes apenas atuem em conformidade com as instruções e Políticas da CONTRATADA/PARCEIRA, relativas a Segurança da Informação e Proteção de Dados Pessoais, e que qualquer atividade de tratamento de dado por eles conduzida, ocorra apenas na medida do estritamente necessário para o cumprimento de suas obrigações contratuais.

2.1.15 **Outras obrigações e declarações**. Sem prejuízo do até aqui exposto, durante e para o tratamento de dados pessoais, cada Parte se obriga a:

- a) estabelecer e cumprir Políticas de Privacidade e Segurança da Informação, que criem regras de boas práticas e de governança indicando condições de organização, o regime de funcionamento, os procedimentos, incluindo reclamações e petições de titulares, as normas de segurança, os padrões técnicos, as obrigações específicas para os diversos envolvidos no tratamento, as ações educativas, os mecanismos internos de supervisão e de mitigação de riscos e outros aspectos relacionados ao tratamento de dados pessoais.

- b)** adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito;
- c)** comunicar, em prazo razoável, à autoridade nacional e ao titular a ocorrência de incidente de segurança de dados por si controlados e que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares;
- d)** atender os princípios da boa-fé, finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação e responsabilização e prestação de contas, conforme definido na legislação aplicável;
- e)** garantir que a atividade de tratamento por si realizada esteja devidamente enquadrada em uma das situações permitidas em lei;
- f)** não reter ou utilizar dados pessoais por um período superior ao necessário para cumprimento das finalidades legítimas para as quais o tratamento foi autorizado;
- g)** não vender, ceder a terceiros, ou de qualquer forma utilizar dados pessoais, sem autorização do titular, ou de forma contrária a lei;
- h)** facilitar e colaborar, na medida de suas responsabilidades, com o exercício dos direitos legais dos titulares, na forma que lhes é assegurado em lei;
- i)** manter registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizarem, especialmente quando baseado no legítimo interesse;
- j)** sempre que solicitado pela autoridade competente realizar avaliações e relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, inclusive de dados sensíveis, referente a suas operações de tratamento de dados, observados os segredos comercial e indústria. Os relatórios deverão conter, no mínimo, a descrição dos tipos de dados coletados, a metodologia utilizada para a coleta e para a garantia da segurança das informações e a análise do controlador com relação às medidas, salvaguardas e mecanismos de mitigação de risco adotados;
- k)** restringir o acesso aos dados pessoais apenas àquelas pessoas que efetivamente tenham necessidade de acessá-los para o cumprimento da finalidade informada ao titular, e no limite necessário ao tratamento, garantindo, ainda que aqueles que, em seu nome, tenham, ou possam ter, acesso aos dados pessoais respeitem e mantenham a confidencialidade e a segurança de tais dados pessoais, bem como observem o disposto neste instrumento e na lei aplicável.
- l)** Uma Parte se obriga a notificar à outra, em prazo razoável, caso identifique um Incidente de Segurança nas atividades de tratamento de dados pessoais

por si realizada, no âmbito deste instrumento, e que possa acarretar risco ou dano relevante à Parte, ou aos titulares do dado (no que se refere aos dados pessoais por ela controlados ou tratados), e possa, na forma prevista na Lei, gerar impacto ou prejuízo para a outra Parte. A Parte notificante deverá apresentar, no menor prazo possível, detalhes do Incidente verificado, incluindo, conforme já possua tais dados, a descrição da natureza dos dados pessoais afetados; as informações sobre os titulares envolvidos; a indicação das medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados, observados os segredos comercial e industrial; os riscos relacionados ao incidente; os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata; e as medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo. As Partes deverão, neste caso, estabelecer, em conjunto e de boa-fé, qual delas será responsável por realizar as comunicações necessárias aos órgãos reguladores e aos titulares, quando necessário, e nos termos da legislação aplicável, bem como sobre as medidas necessárias a serem adotadas para remediar as causas do Incidente de Segurança, buscando evitar o dano ou causar o menor dano possível, além de preservar e proteger a segurança dos dados e do tratamento.

- m)** Cada Parte reconhece que, resguardadas as hipóteses legais de isenção de responsabilidade (em especial, no que se refere a atividades de tratamento realizadas pelo Operador), será integral e exclusivamente responsável, perante à outra Parte, os titulares dos Dados Pessoais, os entes regulatórios e fiscalizadores aplicáveis (em especial, mas sem se limitar, a autoridade nacional) e/ou quaisquer terceiros interessados, pelas atividades de tratamento de dados por si realizadas (inclusive por seus funcionários, subcontratados, representantes, prepostos e ou colaboradores que estejam agindo em seu nome) no âmbito deste instrumento.
- n)** Caso uma Parte seja questionada (administrativa ou judicialmente) sobre a legalidade e legitimidade de qualquer atividade de tratamento de dados pessoais realizada sob a responsabilidade da outra Parte, caberá a esta última, após ter sido notificada pela Parte demandada, (a) identificar-se como exclusivamente responsável pela atividade de tratamento questionada; (b) tomar toda e qualquer medida ao seu alcance para excluir a Parte Inocente da demanda/questionamento.
- o)** Caso não seja possível a exclusão da Parte Inocente, a Parte responsável garantirá à Parte Inocente apoio e informações razoáveis para que esta possa conduzir sua reposta e defesa na demanda, enquanto for parte, e enquanto esta estiver em andamento, para resguardar seus interesses.

- p)** A participação de uma Parte no processo/procedimento tratado na cláusula anterior, em nada alterará a responsabilidade exclusiva da Parte que, efetivamente, era responsável pela atividade de tratamento de dados questionada, sendo esta última, mesmo em caso de condenação da Parte Inocente, exclusivamente responsável por arcar com quaisquer perdas, penalidades, decisões, custos, multas, e indenizar e reparar, quando necessário, e na forma prevista em lei, todos os danos (sejam eles patrimonial, moral, individual ou coletivo), perdas, restrições, consequências e prejuízos por si causados, tenham sido eles sofridos (i) pela Parte que não realizou o tratamento de dados questionado, seus respectivos diretores, administradores, funcionários, contratados, representantes e agentes de qualquer natureza, (ii) pelo titular do dado ou (iii) quaisquer terceiros.
- q)** As Partes deverão eliminar de seus sistemas e servidores os dados pessoais tratados em decorrência do presente instrumento, (i) após a verificação de que a finalidade foi alcançada ou de que os dados deixaram de ser necessários ou pertinentes ao alcance da finalidade específica almejada; (ii) ao término do período de tratamento; (iii) nos demais casos previstos em lei; somente sendo autorizada a conservação para os fins previstos na lei aplicável.

III – CONSIDERAÇÕES FINAIS

- 3.1** As partes declaram que, no caso de omissão no presente instrumento quanto ao tratamento de dados pessoais, as partes deverão consultar-se mutuamente e, subsistindo real dúvida, aplicar a Lei 13.709/2018.